



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 001

Rúbrica: *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.06.17.0009



Data/Hora: 17/06/2024 16:05:24

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.06.17.0009

Descrição do protocolo

Contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.06.17.0009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO

Descrição: Contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/19049>

DATA/HORA: 17/06/2024 16:05:24



2024.06.17.0009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de junho de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.06.17.0009**. Com objetivo de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 17 de junho de 2024.


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, aos cuidados da Sra. AURISCILEY GUIA SAMPAIO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo.

Responsável pela formalização da demanda:

MARIA CELESTE DUTRA COSTA

Matricula:

0000001987

E-mail Institucional:

educação@anajatuba.ma.gov.br

Ato de Nomeação

Decreto nº105/2022

1. Justificativa**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. A presente demanda visa à contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão. O evento será realizado no dia 23 de Julho de 2024, na Praça do Largo da Igreja no centro da cidade.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação da Banda Som e Louvor se justifica pelos seguintes motivos:

- 1. Popularidade e Atração de Público:** A Banda Som e Louvor é reconhecida pela qualidade e excelência musical, tendo um repertório diversificado que combina músicas de louvor, adoração e celebração. Seus arranjos são bem elaborados e seus integrantes têm habilidades técnicas e artísticas notáveis.
- 2. Especificidade do Serviço:** A banda possui uma sólida reputação no cenário musical gospel brasileiro. Seu nome é frequentemente associado a eventos de grande porte, conferências, festivais e outros encontros cristãos, o que demonstra sua capacidade de atrair e engajar o público-alvo.
- 3. Interesse Público:** Além de sua música, a Banda Som e Louvor tem demonstrado uma forte capacidade de engajar o público durante suas apresentações ao vivo. Sua ministração vai além da música, impactando espiritualmente aqueles que participam de seus eventos.
- 4. O Aniversário da Cidade,** é a forma de celebrar a história e cultura do município, mostrando as tradições que tornam o município único, o evento destaca a importância da religião cristã da região. Isso ajuda a preservar e promover a herança religiosa da cidade para as gerações futuras, justifica-se a necessidade de realiza-los com qualidade e de forma atrativa.
- 5. Desse modo,** a Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a realização desse show, além de proporcionar

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

festividades, garantirá os munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular. Contudo, faz necessário que proceda a abertura de processo de contratação direta a fim de assegurar – nos economicidade e transparência em todo o processo.

Assim, o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há duvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, pois aqui a contratada é intuito personae. Isto é, da singularidade da performance artística em si, pois está sendo feita por artista consagrado nacionalmente, resulta na inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. A realização de um evento bem organizado trará benefícios substanciais para o município, tais como:

- **Estímulo Econômico:** O evento atrairá turistas, promovendo o comércio local e gerando receitas para empresas e empreendedores locais.
- **Fortalecimento da Identidade Religiosa:** O evento contribuirá para preservar e fortalecer as tradições religiosas, promovendo o senso de pertencimento e orgulho entre os residentes.
- **Promoção do Turismo:** Atraindo visitantes, o evento contribuirá para a divulgação positiva do município, incentivando o turismo local e regional.

1.4. Detalhamento dos Serviços Necessários:

1.4.1. A solução a ser escolhida deverá fornecer serviços abrangentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Planejamento e organização do evento;
- Execução e operacionalização das atividades;
- Locação de equipamentos necessários;
- Serviços correlatos, como segurança, sanitários, entre outros.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização do evento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação da empresa responsável pela Banda Manin Vaqueiro para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba - Maranhão.	Serviço	01

2.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas para a realização do evento, de acordo com a demanda esperada, fundamentada em anos anteriores.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 23 de julho de 2024.

4. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

4.1. Para acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA, indicará um servidor responsável por intermediar qualquer questão relativa ao contrato, garantindo a transparência e o bom andamento da parceria entre as partes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da manutenção e funcionamento desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.

6. ENCAMINHAMENTO

6.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

ANAJATUBA/MA, 17 de junho de 2024.

MARIA CELESTE DUTRA COSTA

Diretora de Cultura, Esporte e Turismo
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº105/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD, a Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo atesta a necessidade de aquisição/contratação dos seguintes bens/serviços, para atender o interesse público do Município de Anajatuba - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

- a) contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. MARIA CELESTE DUTRA COSTA - (Diretora de Cultura, Esporte e Turismo), Integrante Requirante;
- II. RAFAEL SANTOS DUTRA – (Coordenador de Cultura), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, § 4º do decreto Municipal nº291/2023.

Anajatuba/MA, 17 de junho de 2024.

Aurisciley Guia Sampaio

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

not



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 007

Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2024.06.17.0009

Contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão

Anajatuba – Ma, 18 de junho de 2024.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar uma análise aprofundada e embasada para a escolha da melhor solução para contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação da FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão. O evento será realizado no dia 23 de Julho de 2024, na Praça do Largo da Igreja no centro da cidade.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da BANDA SOM E LOUVOR, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar. Como demonstrado em anexo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A presente demanda visa à contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão. O evento será realizado no dia 23 de Julho de 2024, na Praça do Largo da Igreja no centro da cidade.

2.2 Justificativa da necessidade de contratação

2.2.1. A contratação da Banda Som e Louvor se justifica pelos seguintes motivos:

1. Popularidade e Atração de Público: A Banda Som e Louvor é reconhecida pela qualidade e excelência musical, tendo um repertório diversificado que combina músicas de louvor, adoração e celebração. Seus arranjos são bem elaborados e seus integrantes têm habilidades técnicas e artísticas notáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. Especificidade do Serviço: A banda possui uma sólida reputação no cenário musical gospel brasileiro. Seu nome é frequentemente associado a eventos de grande porte, conferências, festivais e outros encontros cristãos, o que demonstra sua capacidade de atrair e engajar o público-alvo.

3. Interesse Público: Além de sua música, a Banda Som e Louvor tem demonstrado uma forte capacidade de engajar o público durante suas apresentações ao vivo. Sua ministração vai além da música, impactando espiritualmente aqueles que participam de seus eventos.

4. O Aniversário da Cidade, é a forma de celebrar a história e cultura do município, mostrando as tradições que tornam o município único, o evento destaca a importância da religião cristã da região. Isso ajuda a preservar e promover a herança religiosa da cidade para as gerações futuras, justifica-se a necessidade de realiza-los com qualidade e de forma atrativa.

5. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a realização desse show, além de proporcionar festividades, garantirá os munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular. Contudo, faz necessário que proceda a abertura de processo de contratação direta a fim de assegurar – nos economicidade e transparência em todo o processo.

Assim, o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há duvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, pois aqui a contratada é intuito personae. Isto é, da singularidade da performance artística em si, pois está sendo feita por artista consagrado nacionalmente, resulta na inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise.

2.3 Resultados Almejados

2.3.1. A realização de um evento bem organizado trará benefícios substanciais para o município, tais como:

- **Estímulo Econômico:** O evento atrairá turistas, promovendo o comércio local e gerando receitas para empresas e empreendedores locais.
- **Fortalecimento da Identidade Cultural:** O evento contribuirá para preservar e fortalecer as tradições culturais, promovendo o senso de pertencimento e orgulho entre os residentes.
- **Promoção do Turismo:** Atraindo visitantes, o evento contribuirá para a divulgação positiva do município, incentivando o turismo local e regional.

1.1. Detalhamento dos Serviços Necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1.1. A solução a ser escolhida deverá fornecer serviços abrangentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Planejamento e organização do evento;
- Execução e operacionalização das atividades;
- Locação de equipamentos necessários;
- Serviços correlatos, como segurança, sanitários, entre outros.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. As pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo II deste ETP. Estima-se o valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização do evento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba - Maranhão.	Serviço	01	120.000,00	120.000,00

4.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas para a realização do evento, de acordo com a demanda esperada, fundamentada em anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de em outros municípios. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Som e Louvor, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

5.2. Análise da Solução Proposta

5.2.1. Realização do evento por meio de Empresa Especializada no planejamento, organização, execução, operacionalização, produção, locação de equipamentos e demais serviços correlatos na promoção do evento.

5.2.1.1. A contratação de uma empresa especializada se destaca como a alternativa mais viável para garantir a eficiência e qualidade na promoção do evento. Isso inclui a expertise na elaboração de planejamento, organização logística, execução das festividades, operacionalização de serviços, produção de eventos artísticos e culturais, além da locação de equipamentos necessários.

➤ **Vantagens da Terceirização:**

- ✓ **Expertise Profissional:** Empresas especializadas possuem know-how e experiência na realização de eventos similares, assegurando profissionalismo em todas as etapas.
- ✓ **Eficiência Operacional:** A terceirização permite a concentração de esforços da equipe municipal em atividades de fiscalização e acompanhamento, enquanto a empresa contratada cuida da execução prática.
- ✓ **Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada assume a responsabilidade técnica e operacional, proporcionando mais segurança e garantindo o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3. Comparativo de Custos

5.3.1. Não se aplica.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além da análise realizada, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de uma empresa especializada para a promoção do evento, em conjunto com a elaboração de um planejamento detalhado para todas as etapas dos eventos supracitados. Essa abordagem proporcionará a expertise necessária, garantindo a eficiência operacional e a qualidade do evento, ao mesmo tempo em que minimiza os riscos associados à execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação da Banda Som e Louvor para a comemoração do aniversário de Anajatuba, via inexigibilidade de licitação, é uma solução viável e benéfica tanto para a administração municipal quanto para a população. O evento trará benefícios culturais, sociais e econômicos, além de promover a identidade e o turismo local, contribuindo para o desenvolvimento integral do município. Segue alguns benefícios para o Município de Anajatuba e a População:

1. **Fortalecimento da Identidade Cultural:**
 - A presença de um Banda de renome como Som e Louvor fortalece a identidade religiosa local, promovendo a valorização da música religiosa e das tradições cristã.
2. **Promoção do Lazer e Entretenimento:**
 - A realização do show proporciona uma opção de lazer e entretenimento para a população, contribuindo para o bem-estar social e a qualidade de vida dos moradores.
3. **Fomento ao Turismo Local:**
 - A atração de um grande público para o evento pode fomentar o turismo local, gerando movimentação na economia do município com a visita de turistas que irão consumir em comércios, restaurantes e serviços locais.
4. **Impacto Econômico Positivo:**
 - A realização do evento pode trazer benefícios econômicos diretos e indiretos para o município, como a geração de empregos temporários e o aumento das vendas no comércio local.
5. **Incentivo à Participação Popular:**
 - Eventos comemorativos incentivam a participação ativa da população nas celebrações municipais, fortalecendo o sentimento de comunidade e pertencimento.
6. **Visibilidade para o Município:**
 - A realização de um evento de grande porte com um artista reconhecido nacionalmente aumenta a visibilidade de Anajatuba, promovendo o município como um local atrativo para futuros eventos e iniciativas culturais.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A realização de um evento bem organizado trará benefícios substanciais para o município, tais como:

9.1.1. Cultural e Social:

- **Impacto Positivo:** A celebração dos eventos contribuirá para a promoção da cultura religiosa local, incentivando a participação e engajamento da comunidade.

9.1.2. Econômica:

- **Fomento Econômico:** Os eventos são uma oportunidade ímpar para impulsionar a economia local, estimulando o comércio, serviços e gerando empregos temporários.
- **Sustentabilidade Financeira:** A injeção de recursos durante as festividades visa à sustentabilidade econômica do município a longo prazo.

9.1.3. Turística:

- **Atratividade para Visitantes:** A promoção de eventos de grande e médio porte, tem potencial para atrair visitantes de outras localidades, fomentando o turismo local.
- **Divulgação Positiva:** A presença de turistas contribuirá para a divulgação positiva de Anajatuba como um destino atrativo.

9.2. Por fim, comemorar o aniversário de uma cidade como Anajatuba é importante por várias razões. Primeiro, fortalece a identidade cultural ao valorizar tradições locais e resgatar a história da cidade, o que reforça a identidade cultural dos moradores. Em segundo lugar, proporciona lazer e entretenimento através de eventos comunitários e atividades culturais e religiosas, promovendo a socialização e a integração da comunidade.

Além disso, fomenta o turismo, atraindo visitantes e impulsionando a economia local, beneficiando o comércio e os serviços. Também gera desenvolvimento econômico, criando empregos temporários e movimentando o consumo e as vendas. A celebração incentiva a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

participação popular, estimulando o engajamento comunitário e fortalecendo o sentimento de pertencimento e coesão social.

Comemorar o aniversário fortalece a imagem da cidade, promovendo uma visão positiva e atraindo investimentos e reconhecimento. Finalmente, permite uma reflexão sobre o progresso da cidade. Essas comemorações celebram a história, a cultura e as conquistas da cidade, promovendo o desenvolvimento econômico e social e criando um ambiente propício para a reflexão e o planejamento futuro.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Para garantir a adequada organização e realização da comemoração do aniversário da cidade de Anajatuba, com a apresentação da Banda Som e Louvor, várias providências precisam ser tomadas. Estas ações abrangem a infraestrutura, segurança, serviços gerais, técnicos, acomodações e licenças. Aqui estão as possíveis providências para adequação:

1. Infraestrutura:

Montagem do Palco: Garantir a contratação de uma empresa especializada para a montagem de um palco adequado, com todas as especificações técnicas necessárias.

Equipamentos de Som e Iluminação: Verificar a disponibilidade e contratar fornecedores que ofereçam equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, incluindo técnicos para a operação durante o evento.

Segurança:

Equipe de Segurança Privada: Contratar uma empresa de segurança privada para garantir a ordem e a segurança do público, dos artistas e do staff.

Bombeiros e Primeiros Socorros: Assegurar a presença de bombeiros e uma equipe médica de primeiros socorros durante todo o evento.

Serviços Gerais:

Limpeza e Manutenção: Contratar uma equipe de limpeza para manter o local organizado antes, durante e após o evento.

Banheiros Químicos: Instalar banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público esperado.

Técnicos e Produtores:

Técnicos de Som e Luz: Garantir a presença de técnicos especializados para operar os equipamentos de som e iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Produtores e Coordenadores de Evento: Contratar uma equipe de produção e coordenação para garantir que todas as etapas do evento ocorram conforme planejado.

Acomodações:

Hospedagem: Reservar acomodações adequadas para a Banda Som e Louvor, sua equipe e outros profissionais envolvidos no evento.

Licenças e Autorizações:

Permissões e Licenças: Obter todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo autorização para o uso do espaço público e eventuais licenças ambientais.

Direitos Autorais: Realizar o pagamento das taxas de direitos autorais para a execução de músicas durante o evento.

Cobertura de Mídia:

Fotógrafos e Videomakers: Contratar profissionais para registrar o evento e produzir materiais audiovisuais para futuras divulgações e documentação.

Essas providências são fundamentais para garantir que a comemoração do aniversário da cidade ocorra de maneira organizada, segura e eficiente, proporcionando uma experiência positiva para o público e todos os envolvidos. A adequação dessas medidas assegura o cumprimento de todas as exigências técnicas e legais, promovendo o sucesso do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a realização da comemoração do aniversário da cidade de Anajatuba, com a apresentação da Banda Som e Louvor, são necessárias diversas contratações correlatas. Essas incluem a montagem de infraestrutura adequada, como palco e sistema de som e iluminação de alta qualidade. A segurança é outro aspecto essencial, exigindo a contratação de equipe de segurança privada, além da presença de bombeiros e profissionais de primeiros socorros.

11.2 Serviços gerais, como limpeza e manutenção, a instalação de banheiros químicos, e a obtenção de licenças e autorizações são igualmente necessários. Técnicos especializados em som e luz, bem como produtores e coordenadores de evento, garantirão o funcionamento eficiente de todos os aspectos técnicos e logísticos. Acomodação para os artistas e equipe, junto com a cobertura de mídia por fotógrafos e videomakers, completa o conjunto de contratações essenciais para o sucesso do evento. Essas medidas asseguram que todas as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

sejam atendidas, proporcionando uma experiência segura e agradável para o público e todos os envolvidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Destacaremos alguns impactos ambientais comuns associados a promoção dos eventos supracitados a ser realizada e respectivas medidas mitigadoras afim da prevenção e contingência, com base em considerações gerais de impacto ambiental:

I. RESÍDUOS SÓLIDOS: Grandes eventos, frequentemente geram grandes quantidades de resíduos sólidos, incluindo embalagens, garrafas plásticas, e outros materiais descartáveis.

➤ **Possíveis medidas mitigadoras:**

- ✓ Estabelecer um sistema eficiente de coleta seletiva e reciclagem de resíduos no evento.
- ✓ Incentivar o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis nas atividades do evento.
- ✓ Educar os participantes sobre a importância da separação correta dos resíduos.

II. POLUIÇÃO SONORA: O volume elevado de música e atividades festivas pode causar poluição sonora, impactando negativamente a fauna local e afetando a qualidade de vida das pessoas e animais próximos.

➤ **Possíveis medidas mitigadoras:**

- ✓ Limitar os níveis de ruído em conformidade com as normas locais.
- ✓ Se necessário, providenciar instalação de barreiras acústicas e áreas específicas para atividades mais ruidosas.
- ✓ Informar os moradores sobre os horários programados para atividades mais barulhentas.

III. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS: Eventos de grande porte muitas vezes exigem o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, contribuindo para a pressão sobre os ecossistemas locais.

➤ **Possíveis medidas mitigadoras:**

- ✓ Utilizar fontes de energia limpa e eficiente.
- ✓ Planejar a iluminação do evento de maneira eficiente para minimizar o consumo de energia.
- ✓ Desligar os equipamentos desnecessários durante os períodos de baixa demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

IV. TRÁFEGO E EMISSÕES DE VEÍCULOS: Grandes aglomerações de pessoas e o aumento do tráfego de veículos durante eventos podem resultar em emissões significativas de poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar.

➤ **Possíveis medidas mitigadoras:**

- ✓ Incentivar o uso de transporte público, compartilhado ou bicicletas para reduzir a quantidade de veículos individuais.
- ✓ Se necessário, implementar áreas de estacionamento estratégicas e promover o carpooling.

V. IMPACTO SOBRE A VEGETAÇÃO: Instalação de estruturas temporárias, como palcos e barracas, pode resultar na remoção temporária ou danos à vegetação local.

➤ **Possíveis medidas mitigadoras:**

- ✓ Evitar danos à vegetação local ao posicionar estruturas temporárias, como palcos, de maneira cuidadosa.
- ✓ Considerar a possibilidade de utilizar estruturas pré-existentes para minimizar a perturbação ambiental.

VI. GESTÃO INADEQUADA DE EFLUENTES: Se não forem implementadas práticas adequadas de gestão de resíduos líquidos, como efluentes de banheiros químicos, pode haver contaminação do solo e da água.

➤ **Possíveis medidas mitigadoras:**

- ✓ Implementar medidas adequadas para o tratamento de efluentes, como banheiros químicos, e evitar a contaminação do solo e da água.
- ✓ Garantir a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas para os participantes.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

14.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anajatuba/MA, 18 de junho de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Maria Celeste Dutra Costa

MARIA CELESTE DUTRA COSTA

Diretora de Cultura, Esporte e Turismo

Integrante Requisitante

Rafael Santos Dutra

RAFAEL SANTOS DUTRA

Coordenador de Cultura

Integrante Técnico

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

Biografia e Demonstração de
consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

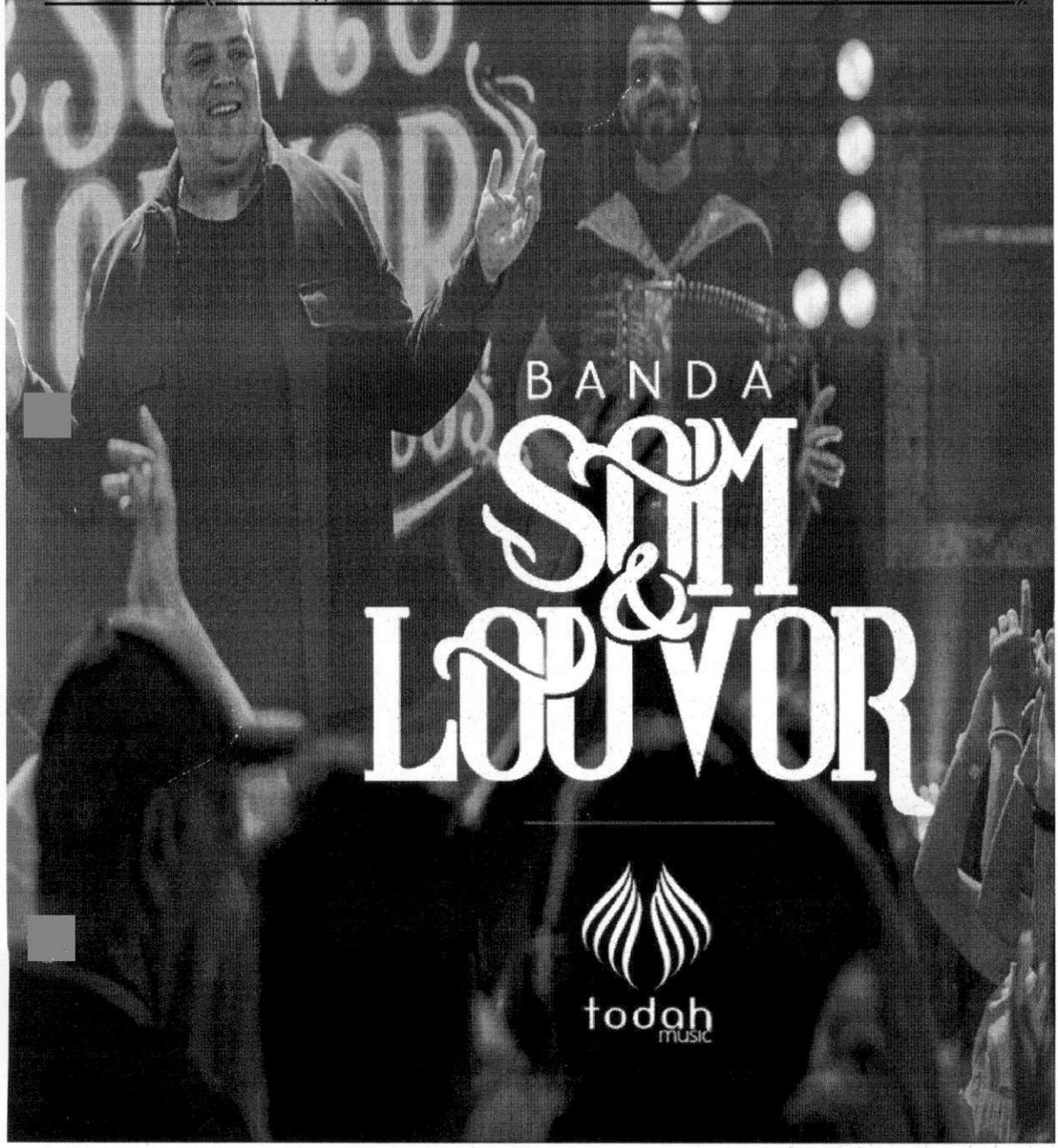
[AGENDA \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#AGENDA\)](https://www.bandasome Louvor.com.br/#agenda)

[A BANDA \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#A-BANDA\)](https://www.bandasome Louvor.com.br/#a-banda)

[DISCOGRAFIA \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#DISCOGRAFIA\)](https://www.bandasome Louvor.com.br/#discografia)

[VÍDEOS \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#GALERIA\)](https://www.bandasome Louvor.com.br/#galeria)

[CONTATOS \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#CONTATOS\)](https://www.bandasome Louvor.com.br/#contatos)



BANDA
**SOM
&
LOUVOR**



PRÓXIMOS SHOWS

15
06
2024

SANTA HELENA-MA
Praça Pública

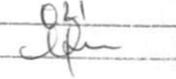
28

SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

PREF. ANAJATUBA-MA

AGENDA ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#AGENDA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#agenda)),

Folha: 04

A BANDA ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#A-BANDA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#a-banda)),Rúbrica: DISCOGRAFIA ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#DISCOGRAFIA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#discografia)),VÍDEOS ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#GALERIA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#galeria)),CONTATOS ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#CONTATOS](https://www.bandasomelouvor.com.br/#contatos)).

2024

01

SANTO ANTÔNIO DO

07

SALTO DA ONÇA-RN

2024

Praça Pública

02

CATU-BA

07

Praça Pública

O O O O O

UMA HISTÓRIA ABENÇOADA POR DEUS!

A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembleia de Deus em Jacundá-PA, tendo sido nomeada por Raimundo Sousa, pai do atual baterista. Hoje a banda está em sua segunda geração com os componentes, Jedson Aguiar (Vocalista e Compositor), Samuel Sousa (Baterista), Gabriel Sousa (Acordeon), Marigeso Medeiros (Baixo), Alexandre Bezerra (Guitarra), Renilson Silva (Percussão), Rennan Busson (Teclados).

Em 2004, iniciou-se a gravação do primeiro CD, com estilo inovador no meio Gospel, o forró, que é criticado por muitos, mas abençoado por Deus. Já ouvimos muito falar que o diabo é o pai do rock, reggae, do forró e de vários outros, quem disse? A única coisa de que ele é pai, é da mentira (Jó 8.44). Por acaso, foi ele quem criou os instrumentos musicais? É bíblico: 'tudo quanto tem fôlego, louve ao Senhor'. Sendo assim, a Banda Som e Louvor não poderia deixar de atender ao chamado de Deus. Por isso, não deu atenção às palavras destrutivas, muito menos se importou com a resistência dos mais "tradicionais", que levaram um tempo para aceitar o som da turma por puro preconceito.

Em 2005 o primeiro CD intitulado Sinal Fechado foi lançado. Com este CD, os músicos perceberam que Deus estava lhes provando, mas também abençoando e dando vitórias a cada dia. Em setembro de 2007 mudam-se para Fortaleza-CE, gravando outros álbuns, "CD Usei a Fé - 2008" "CD É Hoje - 2009" "CD/DVD Sonho - 2010" "CD/DVD Festa de Crente - 2012" "CD Tá na Cara - 2013" "Singles - De Janeiro a Janeiro / Guerreiro é Guerreiro - 2014" "CD/DVD De Janeiro a Janeiro - 2014" "CD/DVD Dupla Honra - 2016" "Live Sunset Beberibe-CE - 2017" "CD/DVD 24 Horas - 2018" "In Live Fortaleza - 2019".

Iniciando um novo ciclo na carreira, a Banda Som e Louvor no ano de 2020 assina o contrato com uma das maiores gravadoras do mundo (Sony Music Gospel) e lançando "Nunca Foi Sorte Sempre Foi Deus - A Banda" (HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#AGENDA) em 2020. A encorajação, a fé e o sentimento são temas presentes em suas canções. Som o coração do líder e o amor de Deus e não seguidores da palavra de Deus se emocionam quando escutam os louvores que saem dos lábios e instrumentos da Banda. Seja onde forem, igrejas, congressos, casas de espetáculos, festas missionárias, a recepção é sempre a mesma. Suas ministrações em um estilo mais alegre falam do imenso amor de Deus, do cuidado que Ele tem para com os seus filhos, e de como precisamos crer nele para alcançarmos a vitória. A Banda pede a oração dos irmãos em Cristo e a direção de Deus, para conduzi-la nessa jornada de levar sua palavra a todos que precisam ouvi-la.

CONHEÇA NOSSOS CD'S

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 022

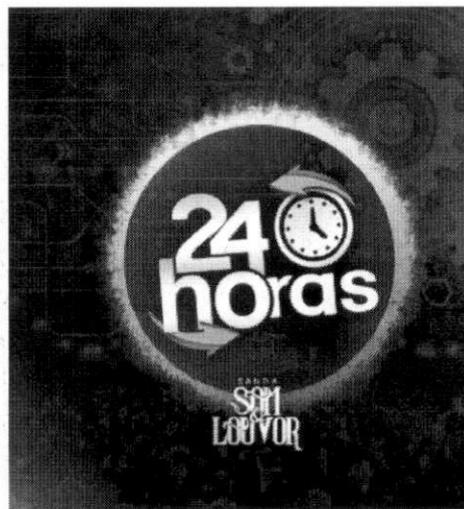
Rúbrica: [assinatura]



INGLE - NUNCA FOI SORTE SEMPRE FOI DEUS - 2020



IN LIVE FORTALEZA - 2019



CD/DVD 24 HORAS - 2018



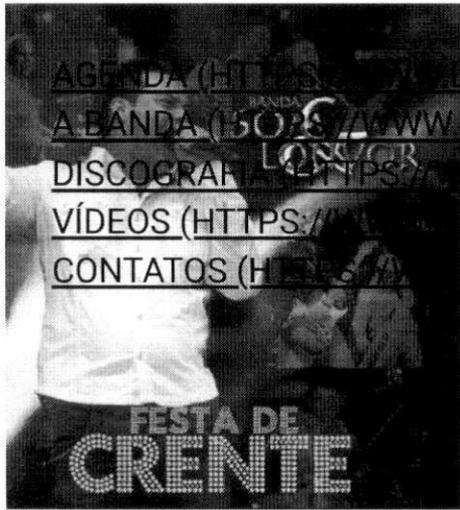
VE SUNSET BEBERIBE-CE - 2017



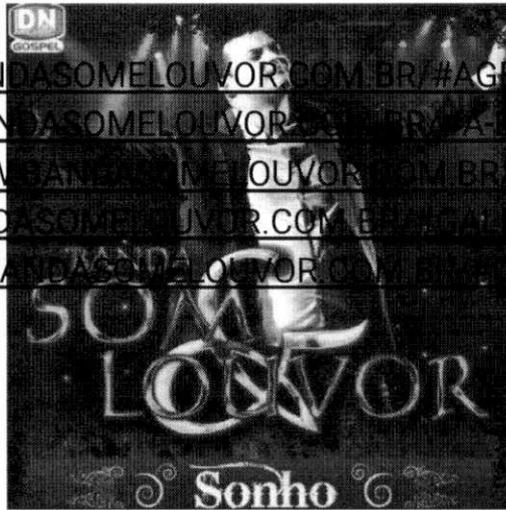
CD/DVD DUPLA HONRA - 2016



CD/DVD - DE JANEIRO A JANEIRO - 2014



CD/DVD - FESTA DE CRENTE - 2012



CD/DVD - SONHO - 2010



CD - É HOJE - 2009

PREF. ANAJATUBA-MA
 Folha: 023
 Rubrica: [Signature]



CD - USEI A FÉ - 2008

GALERIA DE VÍDEOS



(<https://www.youtube.com/watch?v=EBVZR0XZT0>) (<https://www.youtube.com/watch?v=Es5r8qBx5Ww>) (<https://www.youtube.com/watch?v=HbVZR0XZT0>) (<https://www.youtube.com/watch?v=SB4D6qWZ02g0>)-yt- (<https://www.youtube.com/watch?v=YxsIRZI>)

AGENDA ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#AGENDA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#AGENDA))
A BANDA ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#A-BANDA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#A-BANDA))
DISCOGRAFIA ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#DISCOGRAFIA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#DISCOGRAFIA))
VIDEOS ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#GALERIA](https://www.bandasomelouvor.com.br/#GALERIA))
CONTATOS ([HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#CONTATOS](https://www.bandasomelouvor.com.br/#CONTATOS))



(<https://www.youtube.com/watch?v=SDC16qWZKbg>) (<https://www.youtube.com/watch?v=C0UY-wd6Zl0>)

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 014

Rubrica: ifm

FALE CONOSCO!

TELEFONES DE CONTATO:

(85) 9 9998-4260 – TIM / (85) 9 8722-4260 – OI

(85) 9 8200-4260 – VIVO – RUBENS BRITO

ENVIE UM EMAIL:

contatobandasomelouvor@hotmail.com

[AGENDA \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#AGENDA\)](https://www.bandasomelouvor.com.br/#agenda)

[A BANDA \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#A-BANDA\)](https://www.bandasomelouvor.com.br/#a-banda)

[DISCOGRAFIA \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#DISCOGRAFIA\)](https://www.bandasomelouvor.com.br/#discografia)

[VÍDEOS \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#GALERIA\)](https://www.bandasomelouvor.com.br/#galeria)

[CONTATOS \(HTTPS://WWW.BANDASOMELOUVOR.COM.BR/#CONTATOS\)](https://www.bandasomelouvor.com.br/#contatos)

ACOMPANHE A GENTE!

by nairtoncosta

(<http://www.nairtoncosta.com.br>)

bandaso 
melouvor

Seguir

Enviar mensagem



6.630
publicações

450 mil
seguidores

1.633
seguindo

Banda Som & Louvor

 bandasomelouvor

Musicista/banda

@jedsonaguiar @samuelsousabatera @jheso

@renilsondasilva @bielsanfoneiro @joelsilvagtr

@silasmusicplay contato... mais

 youtu.be/W9Zi-djc6P8 + 4



Contatos



Spotify



Deezer

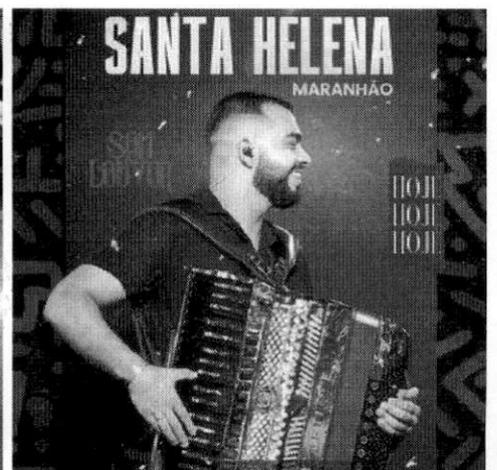
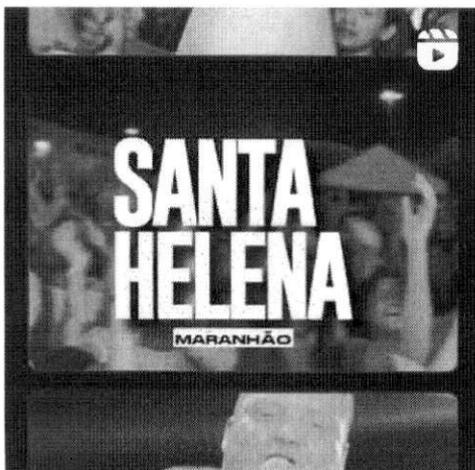


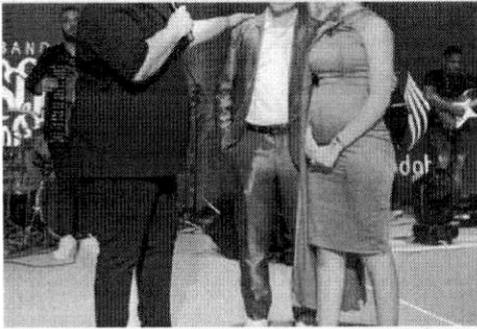
Youtube

 PUBLICAÇÕES

 REELS

 MARCADOS





Mostrar mais publicações de bandasomelouvor

Contas relacionadas

Ver tudo



pauloneto
Cantor Paulo Neto

Seguir



ocrentesincero
Crente Sincero

Seguir



mariamarçal
Maria Marçal

Seguir



pastir
Junior Ti

Se

Início

Shorts

Inscrições

Você

Histórico

Faça login para curtir vídeos, comentar e se inscrever.

Fazer login



Banda Som e Louvor

@BandaSomeLouvor · 614 mil inscritos · 347 vídeos

A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembléia de Deus em Jacundá. [instagram.com/bandasomelouvor](https://www.instagram.com/bandasomelouvor) e mais 6 links

Inscrever-se

posts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

Explorar

Em alta

Shopping

Música

Filmes

Ao vivo

Noticias

Esportes

Cursos



/personalidade

Personalidades
(/personalidades)

DICIONÁRIO CRAVO ALBIN DA
MUSICA POPULAR BRASILEIRA

(<https://dicionariompb.com.br/>)

O que está procurando...

Filtrar por categoria

Banda Som e Louvor

☆☆☆☆☆ 0.00 (0)

Contas Sociais  ([https://www.facebook.com/p/Banda-Som-e-Louvor-100050223140826/?](https://www.facebook.com/p/Banda-Som-e-Louvor-100050223140826/?locale=pt_BR&paipv=0&eav=AfamiKypvSDCn1vEzWkiF_fCgMvhdZXAIQoCThKS-gK2PtSmMD0plolw2RDG86XEgrl&_rdr)

[locale=pt_BR&paipv=0&eav=AfamiKypvSDCn1vEzWkiF_fCgMvhdZXAIQoCThKS-gK2PtSmMD0plolw2RDG86XEgrl&_rdr](https://www.facebook.com/p/Banda-Som-e-Louvor-100050223140826/?locale=pt_BR&paipv=0&eav=AfamiKypvSDCn1vEzWkiF_fCgMvhdZXAIQoCThKS-gK2PtSmMD0plolw2RDG86XEgrl&_rdr)) 

(<https://www.youtube.com/channel/UCppni2ByG5guZvpvovSBArA>) 

(<https://www.instagram.com/bandasomelouvor/>) 

(<https://www.bandasomelouvor.com.br/>)



Nome do Grupo

Banda Som e Louvor

Componentes

Jedson Aguiar (Vocalista e Compositor), Samuel Sousa (Baterista), Gabriel Sousa (Acordeon), Marigeso Medeiros (Baixo), Alexandre Bezerra (Guitarra), Renilson Silva (Percussão), Rennan Busson (Teclados).

©

[Dados Históricos](#)

[Dados artísticos](#)

[Discografias](#)

[Obras](#)

[Shows](#)

[Bibliografia Crítica](#)

[Crítica](#)

Dados Históricos e Artísticos

A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembleia de Deus em Jacundá-PA. O nome foi dado por Raimundo Sousa, pai do atual baterista.

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 031

Rúbrica: *ef*

Em 2005, lançou o primeiro álbum, "Sinal fechado". tendo como base musical o gênero forró, enfrentando preconceitos no meio evangélico por conta disso.

Em setembro de 2007 a banda mudou-se para Fortaleza-CE,

Em 2008 gravou o álbum "Usei a Fé"

Em 2009 lançou "É Hoje"

Em 2010 lançou CD e DVD "Sonho"

Em 2012 lançou o álbum "Festa de crente"

Em 2013 lançou o álbum "Tá na Cara"

Em 2014 foram lançados os singles "De Janeiro a Janeiro" e "Guerreiro é guerreiro". No mesmo ano foi lançado o álbum, em CD e DVD, "De Janeiro a Janeiro"

Em 2016 foi lançado o álbum "Dupla honra".

Em 2017 foi lançado o "Live Sunset Beberibe-CE - 2017"

Em 2018 foi lançado, em CD e DVD, o álbum "24 Horas"

Em 2019 foi lançado o álbum "In Live Fortaleza".

Em 2020 assinaram com a Sony Music lançado o single "Nunca Foi Sorte"

Fechar

Discografias

2023

Todah Music

Além do Rio Azul (Ao vivo)

Single



Além do Rio Azul (Ao Vivo)

Além do Rio Azul - Ao V

PRÉVIA

2023

Todah Music

Clássicos (Ao vivo)



Clássicos (Ao Vivo) · Band

Medley: 500 Graus / V

PRÉVIA

Ver
todas

[Apresentação \(/apresentacao\)](#)

[Conheça o ICCA \(http://institutocravoalbin.com.br/sobre/\)](http://institutocravoalbin.com.br/sobre/)
[o-icca/conheca-o-icca/](http://institutocravoalbin.com.br/sobre/)

[Créditos](#)

[Agradecimentos \(/agradecimentos\)](#)

[Parceiros \(/parceiros\)](#)
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 037
Rúbrica: lp

DICIONÁRIO CRAVO ALBIN DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA

(<https://dicionariompb.com.br>)

Digite seu e-mail para receber novidades

Cadastrar →



Dicionário Cravo Albin Da Música Popular Brasileira © 2021

Agência OD (<https://Agenciaod.Com.Br/>)



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 033

Rúbrica: clp

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO II

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PUBLICOS.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034



CONTRATO N.º 53/2024

TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA SOM E LOUVOR**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Município de Estância, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito o Sr. **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, C.P.F n.º 189.***.***-00 e RG de n.º ***.196 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Gomes de Oliva n.º 250, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio de **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pela Secretária a Sra. **LIDIANE SOUZA NOBRE**, C.P.F n.º 012.***.***-64 e RG n.º 11.***.***-45 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua B, Loteamento Bela Vista, 96 Bairro Alecrim, Estância/SE, CEP 49.200-000 na cidade de Estância/SE, por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº 18.768.186/0001-99 estabelecida à Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Bairro Fátima Fortaleza/CE CEP 60050-150, neste ato representada pelo senhor **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, portador do RG n.º ***4356 SSP/CE e CPF n.º 990.***.***-00 residente e domiciliado à Rua Alodia nº 200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE CEP 60.824-230, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo do Art. 74, Inciso II da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação da Apresentação Artística da **Banda Som e Louvor**, por ocasião das comemorações do Aniversário da Cidade Estância/SE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	VALOR DA CONTRATAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Apresentação Artística da Banda Som e Louvor , por ocasião das comemorações do Aniversário da Cidade Estância/SE.	Und	1	R\$ 120.000,00	Estância na Praça Barão do Rio Branco

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
PÁGINA 1/13





ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 038
Rúbrica:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura deste termo contratual, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. DA EXECUÇÃO

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **01 h e 30 (uma hora e trinta minutos)**, com início as **21 h (vinte e um horas)** do dia **04 de maio de 2024**;

3.1.2. Os serviços serão prestados em Estância na Praça Barão do Rio Branco.

3.2. DA GESTÃO CONTRATUAL – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998

PÁGINA 2/13

FESTA DE CRENTE
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:18768186000199

Assinado de forma digital por
FESTA DE CRENTE PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2024.04.29 10:18:15 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034



da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
PÁGINA 3/13

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e, identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
 PÁGINA 4/13



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034



5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998

PÁGINA 5/13



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

7.1.5. Fazer o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
PÁGINA 6/13



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034



dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
PÁGINA 7/13



ESTADO DE SERGIPE
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Responsabilizar-se por toda a manutenção, montagem e desmontagem dos itens de sua propriedade.

8.1.23. Se apresentar no local indicado para o show com antecedência de meia hora.

8.1.24. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações impostas pela União, Estado ou Município, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos competentes, como também quaisquer outros que se fizerem necessários a apresentação normal do objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
 PÁGINA 8/13



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034



9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998

PÁGINA 9/13



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

- de bens públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa**:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
PÁGINA 10/13



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
PÁGINA 11/13

FESTA DE CRENTE
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:18768186000199

Assinado de forma digital por
FESTA DE CRENTE PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2024.04.29 10:21:28 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
02.15	13.392.0004.2035	2035	15000000	33.90.39.00	91	1.800.714,74

13.2. Os recursos orçamentários para atender a despesa de exercício futuro serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

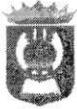
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de

CONTRATO N.º 53/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 13/2024 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE – CEP: 49.200-000 – TEL.: (79) 3522-1210/2998
 PÁGINA 12/13



ESTADO DE SERGIPE
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.015.034

PREF. ANAJATUBA-MA
 Folha: 046
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*



2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, 26 de abril de 2024.

[Handwritten Signature]
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
 PREFEITO DE ESTÂNCIA/SE
 CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
LIDIANE SOUZA NOBRE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 CONTRATANTE

FESTA DE CRENTE
 PROMOCOES ARTISTICAS
 LTDA:18768186000199

Assinado de forma digital por
 FESTA DE CRENTE PROMOCOES
 ARTISTICAS LTDA:18768186000199
 Dados: 2024.04.29 10:22:11 -03'00'

SAMUEL DA SILVA SOUSA
 FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: *[Handwritten Signature]* **Rocimary de Jesus Guimarães** CPF: 008.725.875-76

NOME: *[Handwritten Signature]* **Rocimilson de Jesus Cordeiro** CPF: 005.374.945-61



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 047

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBARua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr,
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP e encaminho os autos do processo nº 2024.06.17.0009, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Anajatuba/MA, 19 de junho de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA no tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.06.17.0009** de 17 de junho de 2024, visando a contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 20 de junho de 2024



MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR), para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da Banda Som e Louvor se justifica pelos seguintes motivos:

1. Popularidade e Atração de Público: A Banda Som e Louvor é reconhecida pela qualidade e excelência musical, tendo um repertório diversificado que combina músicas de louvor, adoração e celebração. Seus arranjos são bem elaborados e seus integrantes têm habilidades técnicas e artísticas notáveis.

2. Especificidade do Serviço: A banda possui uma sólida reputação no cenário musical gospel brasileiro. Seu nome é frequentemente associado a eventos de grande porte, conferências, festivais e outros encontros cristãos, o que demonstra sua capacidade de atrair e engajar o público-alvo.

3. Interesse Público: Além de sua música, a Banda Som e Louvor tem demonstrado uma forte capacidade de engajar o público durante suas apresentações ao vivo. Sua ministração vai além da música, impactando espiritualmente aqueles que participam de seus eventos.

4. O Aniversário da Cidade, é a forma de celebrar a história e cultura do município, mostrando as tradições que tornam o município único, o evento destaca a importância da religião cristã da região. Isso ajuda a preservar e promover a herança religiosa da cidade para as gerações futuras, justificando a necessidade de realizá-los com qualidade e de forma atrativa.

5. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a realização desse show, além de proporcionar festividades, garantirá os munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular. Contudo, faz necessário que proceda a abertura de processo de contratação direta a fim de assegurar – nos economicidade e transparência em todo o processo.

Assim, o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, pois aqui a contratada é intuito personae. Isto é, da singularidade da performance artística em si, pois está sendo feita por artista consagrado nacionalmente, resulta na inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise.

3. PREÇO

3.1. O valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O pagamento será feito através de transferência Bancaria, conforme relação abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação da empresa responsável pela Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba - Maranhão.	Serviço	01	120.000,00	120.000,00

4. CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anajatuba - Ma, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Sra. Aurisciley Guia Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

4.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2 Preposto

4.2.1 Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.2.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do evento.

4.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.3 Fiscalização

4.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

4.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 4.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.3.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.3.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.4. Gestor do Contrato

4.4.1 O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

4.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5 ENQUADRAMENTO:

5.1 Artigo 74, inc. II, § 2, da Lei nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

6.3 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

6.4 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações;

6.5 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.6 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes;

6.7 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;

6.8 A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.9 No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta;

6.10 O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.11 O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8 CONTRATO

8.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência.

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

11.2 Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

11.3 Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

11.4 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

11.5 Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante

11.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no 1º dia útil após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

12.2 Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º.

12.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.4. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1 acima.

12.6. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 12.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

12.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

12.8. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times 100 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15. Exigências de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.2. Habilitação jurídica;

15.3. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

15.4. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.5. Qualificação econômico-financeira;

15.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

16.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Anajatuba/MA, em 20 de junho de 2024.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MARIA CELESTE DUTRA COSTA

Diretora de Cultura, Esporte e Turismo
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 105/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

Anajatuba/MA, 20 de junho de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ref.: Solicitação de Proposta Detalhada e Documento de Habilitação

À

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR)

CNPJ: 18.768.186/0001-99

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, N° 435 – SALA 01, FÁTIMA –
FORTALEZA – CE

CEP: 60050-150.

Senhor Representante,

À Empresa Responsável pela BANDA SOM E LOUVOR

Assunto: Solicitação de Proposta Detalhada e Documento de Habilitação para Realização de Show Artístico.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Maranhão, no intuito de celebrar o aniversário da cidade com um evento especial, vem por meio deste solicitar uma proposta detalhada para a contratação da Banda Som e Louvor para a realização de um show artístico. O evento será realizado no dia 23 de julho de 2024, na Praça do Largo da Igreja, no centro da cidade.

Para o prosseguimento deste processo, solicitamos que a empresa responsável forneça os seguintes documentos e informações:

1. Proposta Detalhada:

- Detalhamento dos serviços a serem prestados.
- Cronograma do evento.
- Orçamento detalhado com valores discriminados para cada serviço.
- Exigências técnicas e operacionais.

2. Documentação de Habilitação:

- Qualificações Técnicas e Trabalhistas: Comprovação da capacidade técnica e experiência na realização de eventos similares.
- Contrato Social: Cópia do contrato social da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- CNPJ: Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.
- RG e CPF dos Sócios: Cópias dos documentos de identidade (RG) e CPF dos sócios da empresa.
- Regularidade Jurídica, Qualificações Técnicas, Regularidade Fiscal e Trabalhistas e Qualificação Econômico-Financeira, perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal e ainda,
- Declaração de Não Emprego de Menor: Declaração conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por favor, encaminhem a proposta detalhada e a documentação de habilitação no prazo de até 10 dias, para que possamos proceder com a análise e tomada de decisão. Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Com estas informações, esperamos garantir a transparência e a regularidade no processo de contratação, promovendo um evento de qualidade e em conformidade com todas as exigências legais.

Na oportunidade, conforme reza o art 23, parágrafo 4º da Lei 14.133/21, solicitamos que comprove previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Na certeza de atendimento do quanto requisitado, renova-se votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 20 de junho de 2024

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital por
AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809 SAMPAIO:48380903315
03315 Dados: 2024.06.20 10:21:05
-03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR****Declaração de Não Emprego de Menor********[Nome da Empresa]********CNPJ:** [Número do CNPJ]******Declaração****

Declaramos, para os devidos fins, em conformidade com o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO E NOTAS FISCAIS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <festadecrente.sl@gmail.com>

Data: 20/06/2024 10:23

web

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 061

Rúbrica: [assinatura]

- 8. Solicitação de Proposta (1).pdf (~223 KB)

BOA DIA,

SEGUE SOLICITACAO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E NOTAS FISCAIS, PARA A
FIRMA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA BANDA SOM E LOUVOR PARA A
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
ANAJATUBA, MARANHÃO. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2024, NA
PRAÇA DO LARGO DA IGREJA NO CENTRO DA CIDADE.

Assunto:

**Re: SOLICITAÇÃO DE
PROPOSTA, HABILITAÇÃO E
NOTAS FISCAIS**

web

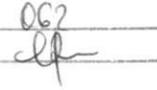
De Marcos Paz <festadecrente.sl@gmail.com>

Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Data 25/06/2024 20:41

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 062

Rúbrica: 

- PROPOSTA DE PREÇOS BANDA SOM & LOUVOR - ANAJATUBA - MA DIA 23-07-2024 600.pdf (~493 KB)
- RIDER + Input 2023 - BANDA SOM E LOUVOR (1) (1).pdf (~397 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (~298 KB)
- FESTA DE CRENTE Contrato Social - CONSOLIDADO.pdf (~1.1 MB)
- FESTA DE CRENTE - 2º Aditivo Consolidado.pdf (~302 KB)
- FESTA DE CRENTE - 3º Aditivo Consolidado.pdf (~400 KB)
- FESTA DE CRENTE - 4º Aditivo Consolidado.pdf (~3.9 MB)
- FESTA DE CRENTE - 5º Aditivo - Consolidado.pdf (~3.0 MB)
- FESTA DE CRENTE - 1º Aditivo Consolidado.pdf (~1.1 MB)
- CARTÃO DO CNPJ - MF.pdf (~114 KB)
- CNH Samuel 2020-1.pdf (~98 KB)
- RG Samuel.pdf (~252 KB)
- CNH JEDSON AGUIAR.pdf (~99 KB)
- RG JEDSON.pdf (~545 KB)
- CNH MARCOS109.pdf (~184 KB)
- RG MARCOS A PAZ20210104_14530288.pdf (~286 KB)
- Certidao_Receita 18768186000199 FC.pdf (~80 KB)
- Certidao_Trabalhista 18768 - Vence 13-10-24.pdf (~86 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador -FC Vence 12-07-2024.pdf (~97 KB)
- CertidaoTributosMunicipaisNegativa - Vence 09-07-24.pdf (~50 KB)
- Certidao Estadual - Vence 20-07-2024.pdf (~91 KB)
- CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel FC.pdf (~9 KB)
- CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA - BANDA SOM & LOUVOR.pdf (~1003 KB)
- N. F. 182 - AMÉRICA DOURADA - BA.pdf (~96 KB)
- N. F. 192 - ESTÂNCIA - SE..pdf (~96 KB)
- N. F. 193 - BALSAS - MA.pdf (~96 KB)
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - FESTA DE CRENTE -FC -S&L.pdf (~152 KB)

Boa noite, Aurisciley.

Segue em anexo a documentação solicitada.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

Marcos Paz.

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 10:33, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

BOA DIA,

SEGUE SOLICITACAO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E NOTAS FISCAIS, PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA BANDA SOM E LOUVOR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANAJATUBA, MARANHÃO. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2024, NA PRAÇA DO LARGO DA IGREJA NO CENTRO DA CIDADE.

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 063

Rúbrica: [assinatura]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



13/088793-5

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(vide Tabela 1)	

1. DEFEITO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: FESTA DE CRENTES PROMOCOES LTDA
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
				<u>CONTRATO SOCIAL</u>

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: FRANCISCO ROBERTO ENVALCANTE DE SAUS

Telefone de contato: _____

FORTALEZA - CE

15/07/2013

Data

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	Processo em ordem
<input type="checkbox"/> SIM	A decisão
<input type="checkbox"/> NÃO	Data
Data	Responsável
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	3ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	4ª Exigência <input type="checkbox"/>
	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
	19/08/13
	Roberto Carlos Moinho de Moura
	Assessor Técnico
	Responsável
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	3ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	4ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
Data	Vogal
	Presidente da Turma
OBSERVAÇÕES:	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 23201560851 em 19/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000466255 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL



FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, Fortaleza (CE.), comerciante, portador da CNH de número 02961328337 Detran- CE. E CPF 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luís Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE.), CEP – 60.326-330.

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/10/1984, Jacundá (PA.), comerciante, portador da cédula de identidade de número 5054012 SSP-Pa. E CPF 871.491.922-20, residente e domiciliado a Rua Benjamim Brasil, 309, Maraponga, Fortaleza (CE.) CEP – 60.712-000.

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 16/11/1986, Jacundá (PA.), comerciante, portador da RG de número 5614356 expedido pelo instituto de identificação do estado do Pará e CPF de número 990.028.682-00; residente e domiciliado a cônego lima sucupira, 1295 apto. 103, Serrinha, Fortaleza (CE.); CEP- 60.740-350; Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA - A sociedade ora constituída girará nesta praça sob a denominação social de: **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e terá sede na Rua Comendador Luís Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE.); CEP – 60.326-330.

SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	3.000	3.000,00
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	3.500	3.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	3.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

TERCEIRA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - A sociedade tem como objeto social, comercio varejista d discos, CDs, DVDs e Fitas; também a produção musical e promoção de bandas artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de gravação de som e de edições de música.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA - As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 23201560851 em 19/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000466255 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

NONA - O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

DECIMA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DECIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Declararam, sob as penas da lei, que não estar condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que possa surtir os efeitos legais e jurídicos na forma da lei.

FORTALEZA-CE. 01 DE JULHO DE 2.013

Francisco Rubens Cavalcante de Brito
 FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

Jedson de Aguiar Teixeira
 JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

Samuel da Silva Sousa
 SAMUEL DA SILVA SOUSA

Catarine Alencar de Aquino
 OAB: 24542

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013 SOB Nº: 23201560851
 Protocolo: 13/088793-5, DE 16/07/2013

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/26 4225-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REC

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
05	000			DIRETIVA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FERNANDA
Local

18.09.2015
Data

Nome: FERNANDA RUBENS COELHO VTC
Assinatura: [assinatura]
Telefone de Contato: _____

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se				
			_____ Data	_____ Responsável

[assinatura]
Carolina Alice Evangelista Monteiro
Assistente do Presidente

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se				
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 20152642250 em 18/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000466255 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, comerciante, portador da CNH de número 02961328337 DNT-CE e do CPF 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luís Ribeiro, 665A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330.

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/10/1984, natural da Cidade de Jacundá (PA), comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DNT – CE e do CPF 871.491.922-20, residente e domiciliado a Rua Benjamim Brasil nº 309, Maraponga, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.712-000.

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, maior, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua 12 Casa 140A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará; CEP 60.740-350; únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, firma situada a Rua Comendador Luís Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE); CEP 60.326-330, devidamente inscrita no CNPJ 18.768.186/0001-99, cujo contrato social está devidamente arquivado na, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC** sob nº CS 23.201.560851, por despacho do dia 16/07/2013, resolve, fazer as seguintes alterações conforme as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA** já qualificado, que possuía na sociedade 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, com o consentimento dos demais sócios, ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado a Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, o qual dá plena geral e rasa quitação, e ao sócio remanescente, **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, já qualificado, com o consentimento dos demais sócios, 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, o qual dá plena geral e rasa quitação

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:





FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	4.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	2.000,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	3.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa será a exploração comercial de:

CNAE	ATIVIDADES
9329-8/99	ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER COMO BAILES, BALETS, DANÇAS, BANDAS DE FORRÓ, GRUPOS MÚSICAIS EVANGÉLICOS, SERTANEJOS, PAGODE, ETC.
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa transfere sua sede para Rua 12, Residencial Maracanaú II, nº 140 – A, Bairro Cágado, CEP 61.913-120 – Maracanaú – CE.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas não mencionadas por este instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 08 de setembro de 2015.

[Assinatura de Francisco Rubens Cavalcante de Brito]

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

[Assinatura de Marcos Antonio Paz Candido]

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO





FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

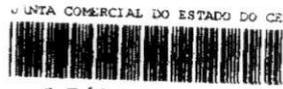
Samuel Da Silva Sousa
SAMUEL DA SILVA SOUSA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2015
SOB Nº: 20152642250
Protocolo: 15/264225-0, DE 18/09/2015
Empresa: 23 2 0156085 1
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES
ARTISTICAS LTDA ME
[assinatura]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/26 4225-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica _____
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

REC

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
05	002			DIREITO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Festa de Crente
Local

Nome: ROBERTO RUBENS COELHO NETO
Assinatura: [assinatura]
Telefone de Contato: _____

18.09.2015
Data

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____	_____	Data
_____	_____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se				

_____ Data _____ Responsável Carolina Prada Evangelista Monteiro
Assistente do Presidente

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se				

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

: : : : :
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ME

CNPJ - 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, comerciante, portador da CNH de número 02961328337 DNT-CE e do CPF 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luís Ribeiro, 665A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330.

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/10/1984, natural da Cidade de Jacundá (PA), comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DNT - CE e do CPF 871.491.922-20, residente e domiciliado a Rua Benjamim Brasil nº 309, Maraponga, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.712-000.

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, maior, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua 12 Casa 140A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará; CEP 60.740-350; únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, firma situada a Rua Comendador Luís Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza (CE); CEP 60.326-330, devidamente inscrita no CNPJ 18.768.186/0001-99, cujo contrato social está devidamente arquivado na, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC** sob nº CS 23.201.560851, por despacho do dia 16/07/2013, resolve, fazer as seguintes alterações conforme as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA** já qualificado, que possuía na sociedade 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, com o consentimento dos demais sócios, ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado a Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, o qual dá plena geral e rasa quitação, e ao sócio remanescente, **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, já qualificado, com o consentimento dos demais sócios, 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, o qual dá plena geral e rasa quitação

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851, foi deferido e arquivado sob o nº 20152642250 em 18/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000466255 e o código de segurança Fpkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL



FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	4.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	2.000,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	3.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa será a exploração comercial de:

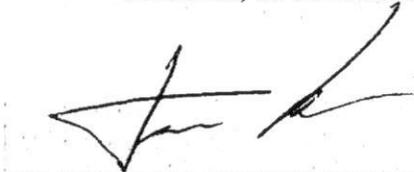
CNAE	ATIVIDADES
9329-8/99	ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER COMO BAILES, BALETS, DANÇAS, BANDAS DE FORRÓ, GRUPOS MUSICAIS EVANGÉLICOS, SERTANEJOS, PAGODE, ETC.
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa transfere sua sede para Rua 12, Residencial Maracanaú II, nº 140 – A, Bairro Cágado, CEP 61.913-120 – Maracanaú – CE.

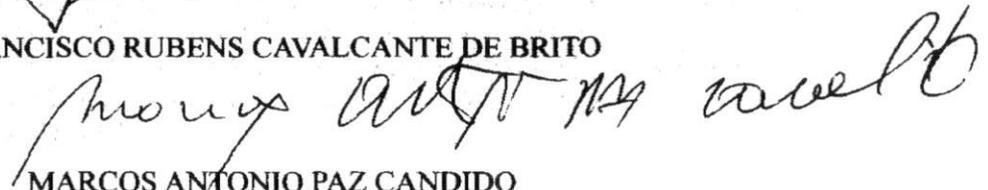
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas não mencionadas por este instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 08 de setembro de 2015.



FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO



MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO





FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ – 18.768.186/0001-99

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

Samuel Da Silva Sousa
SAMUEL DA SILVA SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2015
SOB Nº: 20152642250
Protocolo: 15/264225-0, DE 18/09/2015
[assinatura]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Empresa: 23 2 0156085 1
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA ME



	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará		N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  JUCEC - SEDE SEDE - FORTALEZA  17/331.675-1
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201560851	Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP

 CE2201700521554

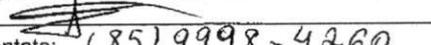
N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
<i>6</i> <i>38.12</i>	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2209		1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2018		1	TRANSFERENCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE)

FORTALEZA
Local

12 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCOS ANTONIO PAZ CAVALDO

Assinatura: 

Telefone de Contato: (85) 9998-4260

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	/ /
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
/ /	/ /	
Data	Data	
Responsável	Responsável	

DECISÃO SINGULAR <input checked="" type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
			/ /	
			Data	

			Data	Responsável


 Haroldo Fernandes
 Presidente da Junta

DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			/ /	
			Data	
	_____	_____	_____	_____
	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

**2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua 12, casa 140 A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú Estado do Ceará; CEP 61.913-120;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA - ME", com sede social e domicílio fiscal à Rua 12 (Lot Prq Antonio Viana), 140 A, Cagado, CEP 61.913-120, Maracanaú- Ce, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – O sócio **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, já devidamente qualificado, resolve transferir por venda, parte de suas quotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), equivalente a 1.500 (mil e quinhentas) quotas, para o sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, e mais todos os seus direitos e obrigações da mesma resultante, pelo que dá ampla e irrevogável quitação de seus haveres e deveres.

Cláusula Segunda – Em decorrência das deliberações anteriores, o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas		Capital Social (R\$)
	Quantidade	%	
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	45,00	4.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	35,00	3.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	20,00	2.000,00
Total	10.000	100,00	10.000,00

Cláusula Terceira - A administração da sociedade, o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, caberá ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador firmando-se expressamente, que lhes serão terminantemente proibidos, o emprego da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endosso, avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de quotista e de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará.

Cláusula Quinta – Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da empresa para **Banda Som e Louvor**.

Cláusula Sexta – Os sócios resolvem ainda, alterar as atividades da empresa, ficando da seguinte forma:

Atividade Principal: Atividades de recreação e lazer (93.29/8-99)
Atividades Secundárias: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30/0-01) e Produção Musical (90.01/9-02).

Cláusula Sétima
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Oitava
Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

[assinatura]

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Rua Comendador Luis Ribeiro, 665 A, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.326-330;

[assinatura]

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua 12, casa 140 A, Bairro Cágado, Cidade de Maracanaú Estado do Ceará; CEP 61.913-120;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

[assinatura]



**2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA- ME", com sede social e domicílio fiscal à Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A sociedade ora constituída gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, e tem sede na Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Quotas		Capital Social (R\$)
	Quantidade	%	
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	45,00	4.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	35,00	3.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	20,00	2.000,00
Total	10.000	100,00	10.000,00

Cláusula Terceira – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social, Atividades de recreação e lazer, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e de produção musical.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Décima – Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.



2º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

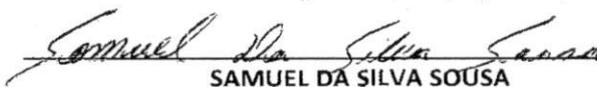
Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

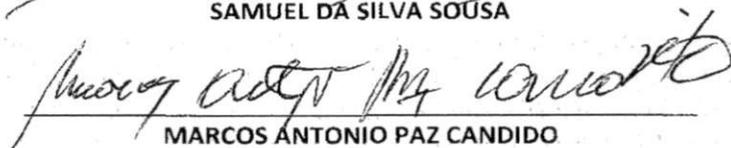
Fortaleza- Ce, 11 de dezembro de 2017



FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO



SAMUEL DA SILVA SOUSA



MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5043230
 EM 20/12/2017.
 #FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME#
 Protocolo: 17/331.675-1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

181689057

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201560851

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800127322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

12 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: [assinatura]
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181689057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD13831B1468FFF6566E8C0F59AF130CE6FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/168.905-7 e o código de segurança uoHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/168.905-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201560851	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800127322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

10 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: TATIANA MARTINS BARBOSA
Assinatura: Tatiana
Telefone de Contato: 3221.4242

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data: <u> / / </u> Responsável: _____	Data: <u> / / </u> Responsável: _____
Processo em Ordem À decisão Data: <u> / / </u> Responsável: _____	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<u> / / </u>			
	Data	Data	Data	Data
	Responsável	Responsável	Responsável	Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<u> / / </u>	<u> / / </u>	<u> / / </u>	<u> / / </u>
	Data	Data	Data	Data
	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5210236 em 13/12/2018 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 181689057 - 11/12/2018. Autenticação: 41DD13831B1468FFF6566E8C0F59AF130CE6FD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/168.905-7 e o código de segurança uoHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Avenida Sargento Hermínio, 1405, Apt. 1102 A, Ed. Acácias, Bl 01 CM 2, Bairro São Gerardo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.320-105;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de “**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**”, com sede social e domicílio fiscal à Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 307 Sul, Pici, CEP 60.440- 593, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará.

Cláusula Segunda

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Terceira

Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Avenida Sargento Hermínio, 1405, Apt. 1102 A, Ed. Acácias, Bl 01 CM 2, Bairro São Gerardo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.320-105;

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº



**3º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME", com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira – A sociedade ora constituída gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME**, e tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Quotas		Capital Social (R\$)
	Quantidade	%	
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO	4.500	45,00	4.500,00
SAMUEL DA SILVA SOUSA	3.500	35,00	3.500,00
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	2.000	20,00	2.000,00
Total	10.000	100,00	10.000,00

Cláusula Terceira – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social, Atividades de recreação e lazer, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e de produção musical.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



**3º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

Cláusula Nona – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Décima – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 29 de novembro de 2018

Francisco Rubens Cavalcante de Brito
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

Samuel da Silva Sousa
SAMUEL DA SILVA SOUSA

Marcos Antonio Paz Candido
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5210236
EM 13/12/2018.

#FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME#

Protocolo: 18/168.905-7

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201560851	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
Nome: **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEN2042870056

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local
3 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

 NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



**4º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 01/06/1963, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da CNH nº 02961328337 DNT-CE e CPF nº 303.121.243-68, residente e domiciliado a Avenida Sargento Hermínio, 1405, Apt. 1102 A, Ed. Acácias, Bl 01 CM 2, Bairro São Gerardo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.320-105, neste ato representado por seu procurador Samuel da Silva Sousa, acima já qualificado;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 91002050076 SSP/CE e CPF de nº 211.880.843-72, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/07/1962, residente e domiciliado à Rua Francisca Clotilde nº 1591, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza- Ce, neste ato representado por seu procurador Samuel da Silva Sousa, acima já qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação de "**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**", com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otavio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolvem, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira: O sócio **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO** retira-se da sociedade, transferindo por venda 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas de capital para o sócio remanescente **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moedas corrente do país.

Cláusula Segunda: O sócio **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO** retira-se da sociedade, transferindo por venda 2.000 (dois mil) quotas de capital para o sócio remanescente **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moedas corrente do país.

Cláusula Terceira: Em virtude das deliberações anteriores, o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, todas subscritas e totalmente integralizadas, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quarta: Em virtude da falta de pluralidade de sócios, conforme Art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá com um único sócio por 180 dias a contar da data do arquivamento desse aditivo na Junta Comercial do Ceará.

Cláusula quinta: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



4º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula sexta: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula sétima: Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, Bl 02, Bairro Passaré, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.861-770;

Sócio remanescente da Sociedade Limitada, com a denominação de "FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME", com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050- 150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolve, na melhor forma do direito consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME**, e tem sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Terceira – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social, Atividades de recreação e lazer, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e de produção musical.

4º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Décima – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

Por procuração: Samuel da Silva Sousa

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

Por procuração: Samuel da Silva Sousa

SAMUEL DA SILVA SOUSA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



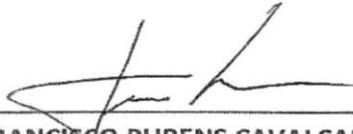
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF (MF) nº 303.121.243-68, portador da CNH N° 02961328337 DNT-CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Avenida Sargento Herminio, 1405, Apt 1102 A, São Gerardo, CEP 60.320-105.

OUTORGADO: SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portadora do CPF (MF) nº 990.028.682-00, da carteira de identidade nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, bl 02, Passaré CEP 60.861-770.

Poderes: *Concede amplos e ilimitados poderes, com a finalidade exclusiva de representá-lo perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, para assinar o 4º (Quarto) aditivo com o seu certificado digital E-CPF A3.*

Fortaleza, 03 de Julho de 2020.



FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

CPF 303.121.243-68

Outorgante



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA72141455390109CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF (MF) nº 211.880.843-72, da carteira de identidade nº 91002050076 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Rua Francisca Clotilde, 1591, Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072.

OUTORGADO: SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portadora do CPF (MF) nº 990.028.682-00, da carteira de identidade nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará a Rua Amancio Pereira, 777, Apt 101, bl 02, Passaré CEP 60.861-770.

Poderes: *Concede amplos e ilimitados poderes, com a finalidade exclusiva de representá-lo perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, para assinar o 4º (Quarto) aditivo com o seu certificado digital E- CPF A3.*

Fortaleza, 03 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO
CPF 211.880.843-72
Outorgante



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435374 em 08/07/2020 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, Nire 23201560851 e protocolo 200954806 - 03/07/2020. Autenticação: 93CE2A25B29CB9A87CA72141455390109CC5368. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/095.480-6 e o código de segurança xp40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/095.480-6	CEN2042870056	03/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, de NIRE 2320156085-1 e protocolado sob o número 20/095.480-6 em 03/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5435374, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/095.480-6.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 07

Rubrica: [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201560851

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300017008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

20 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.729-0	CEP2300017008	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular,

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, nº200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230;

Único sócio da Sociedade Limitada, com a denominação de “**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**”, com sede social e domicílio fiscal à Rua Monsenhor Otavio de Castro, 435, Sala 01, Fátima, CEP 60.050-150, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 18.768.186/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201560851 por despacho de 16/07/2013 resolve, entre si e na melhor forma do direito alterar seu contrato social da seguinte forma:

Cláusula Primeira: O sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, já qualificado, transfere por venda, para os sócios que ora ingressam na sociedade **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 91002050076 e inscrito no CPF nº 211.880.843-72, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Clotilde, nº 1591, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza/CE, parte de suas quotas já integralizadas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) representado por 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dando e recebendo plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar, quer do sócio cessionário quer da sociedade e **JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DETRAN-CE e inscrito no CPF nº 871.491.922-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Atlantica, nº 2303, Casa OA3 20, Condomínio Alphaville 3, CEP 61.765-914, Eusébio – CE, parte de suas quotas já integralizadas no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) representado por 3.500 (Três mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dando e recebendo plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar, quer do sócio cessionário quer da sociedade.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa, que se encontra totalmente integralizado, na proporção de suas quotas, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas, aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) representado por 90.000 (noventa mil) quotas sendo totalmente interalizado neste ato em moeda corernte nacional.

Cláusula Terceira: Em virtude da deliberação anterior a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	35.000	35.000,00	35%
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	35.000	35.000,00	35%
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	30.000	30.000,00	30%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Parágrafo 1º – Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.”

Cláusula Quarta: Os sócios resolvem alterar o seu objeto social para;

93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

90.01-9-02 – Produção musical;

63.19-4-00 – Serviço de distribuição de online de conteúdos;

59.20-1-00 – Atividades de gravação de som e edição de música;

90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Cláusula Quinta: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não tiverem sido alteradas no seu todo ou parcialmente pelo presente Aditivo Contratual.

Cláusula Sexta: Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Contrato Social Consolidado
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME
CNPJ 18.768.186/0001-99
NIRE 23201560851

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16/11/1986, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, nº200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230;

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 91002050076 SSP-CE e inscrito no CPF nº 211.880.843-72, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Clotilde, nº 1591, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.431-072, Fortaleza/CE;

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CNH de número 03937275586 DETRAN-CE e inscrito no CPF nº 871.491.922-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Atlantica, nº 2303, Casa OA3 20, Condomínio Alphaville 3, CEP 61.765-914, Eusébio – CE.

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Tem entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME**, e tem o nome fantasia **BANDA SOM E LOUVOR**.

Cláusula Segunda – O endereço tem sede e foro jurídico na Rua Monsenhor Otavio de Castro, nº435, Sala 01, Fátima, CEP: 60.050-150, Fortaleza – Ceará.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

90.01-9-02 – Produção musical;

63.19-4-00 – Serviço de distribuição de online de conteúdos;

59.20-1-00 – Atividades de gravação de som e edição de música;

90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
SAMUEL DA SILVA SOUSA	35.000	35.000,00	35%
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	35.000	35.000,00	35%
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	30.000	30.000,00	30%

Parágrafo 1º – Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.”

Cláusula Sexta – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, já qualificado, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

3

5º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

quotistas ou de terceiros, bem como ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava – O encerramento do exercício social bem com o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados no exercício social.

Cláusula Nona – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios da empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Fortaleza – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza- Ce, 19 de janeiro de 2023.

SAMUEL DA SILVA SOUSA

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.729-0	CEP2300017008	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, de CNPJ 18.768.186/0001-99 e protocolado sob o número 23/010.729-0 em 19/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6007531, em 23/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.028.682-00	SAMUEL DA SILVA SOUSA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
211.880.843-72	MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
871.491.922-20	JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2023



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/010.729-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2023, às 16:48.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/010.729-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6007531 em 23/01/2023 da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ 18768186000199 e protocolo 230107290 - 19/01/2023. Autenticação: 6CC22EA8B16DD87EB1AF6279F42689C846547CC0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.729-0 e o código de segurança wh7n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 18.768.186/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:29 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **4FDE.F93A.1D7B.27E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.768.186/0001-99
Certidão n°: 26799135/2024
Expedição: 16/04/2024, às 16:45:48
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.768.186/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.768.186/0001-99
Razão Social: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO 435 SALA 1 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60050-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304282678680706

Informação obtida em 17/06/2024 13:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 110

Rúbrica: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202406376260

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 18768186000199
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2024 ÀS 10:25:16
VÁLIDA ATÉ 20/07/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/112552

CPF/CNPJ: 18.768.186/0001-99

Nome ou Razão Social: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R MON OTAVIO DE CASTRO 435 SALA 01 FÁTIMA CEP 60050-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Abril de 2024 (18:10:35)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.768.186/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 6 de Junho de 2024 às 14:48:21

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 247118518.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=247118518/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.768.186/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA SOM E LOUVOR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 60.050-150	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FESTADECRENTE.SL@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9998-4260
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **10:46:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria de
Cultura e Turismo



Prefeitura de
Maracanaú

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.768.186/0001-99, com sede na Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 435, sala 01, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ce, CEP 60.050-150, prestou serviço de apresentação de âmbito musical no MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.605.850/0001- 62, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-Ce, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ-CE, com a apresentação da banda Som e Louvor para o evento Marcha para Jesus, tudo conforme especificado no Termo de Referência, Fundamentado no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1901.22.07.06.01-IL e Contrato nº 1901.22.07.13.01.

Atestamos ainda que, a empresa acima qualificada cumpriu todos os prazos e requisitos, não tendo nada que desabone sua conduta.

Maracanaú-Ce, 18 de setembro de 2023.

Luciana da Silva Teodoro

Cartório Braga

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

SECRETÁRIA EXECUTIVA

LUCIANA DA SILVA TEODORO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ nº 07.605.850/0001-62 - Rua Edson Queiroz, nº 270 - Centro - CEP: 61.900-200 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.5208.5237 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

LUCIANA DA SILVA TEODORO

Do que dou fé
MARACANAÚ, 18 de setembro de 2023

HERIKA WANEŠKA ARAÚJO DE PAULA MARTINS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

IBS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FZ ADEP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23
DD444891	
Selic 2	

DD 444891
 BQNY 02

**FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.768.186/0001-99, Localizada na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01 - Bairro de Fátima, na Cidade de Fortaleza - CE., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **SAMUEL DA SILVA SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 5614356 SSP-PA Inscrto no CPF nº 990.028.682-00 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Fortaleza, 24 de junho de 2024

Samuel Da Silva Sousa

FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Samuel da Silva Sousa - CPF: 990.028.682-00

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 773579

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 18/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 773579** em **18/10/2023**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Parte: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME CNPJ 18.768.186/0001-99

Fortaleza, 18 de outubro de 2023



JOSE NILTON MEIRA DA SILVA
Escrivente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20231018000125
Total emolumentos: R\$ 97,79
Total FERMOJU: R\$ 10,58
Total Selos: R\$ 7,63
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 4,89
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 4,89
Valor Total: R\$ 125,76
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 6013, 5023



REGISTRADO

773579

Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE**CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA**

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, que entre si celebram, o(s) Artistas da **Banda Som e Louvor** e seu Empresário Exclusivo.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente(s): O VOCALISTA, **JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA**, CPF: 871.491.922-20, brasileiro, casado, filho de Jaldo Mendes Teixeira e Higina de Aguiar Teixeira, Associação Alphaville Terras 3 -P3, ANVR Quarto Anel Viario, Rua Alameda Caiçara do Norte - Q -Eusébio/Ce. - CEP: 61.760-00 - E-mail: jedsonaguilar@hotmail.com - O BATERISTA, **SAMUEL DA SILVA SOUSA**, CPF: 990.028.682-00, brasileiro, casado, filho de Raimundo da Conceição Sousa e Maria do Socorro da Silva Sousa, comerciante, residente a Rua Alodia, 200, apto. 1602, Torre D - Parque Iracema - Fortaleza-CE- CEP: 60.830-030 E-mail: samukenathy@hotmail.com - PRODUTOR: **FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO**, CPF: 303.121.243-68, brasileiro, casado, filho Raimundo de Brito e Maria José Cavalcante de Brito, comerciante, residente Rua Astrogildo Fontoura, 229 - Barra do Ceará - Fortaleza/Ce.- CEP: 60.330-330 E-mail: contatobandasomelouvor@hotmail.com todos componentes da **Banda Som e Louvor** e do outro lado **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.768.186/0001-99, situada a Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 - Sala 01- CEP: 60.050-350 - Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, PROCURADOR, **MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO**, CPF: 211.880.843-72 brasileiro, casado, filho de João Candido Filho e Francisca Paz Candido, comerciante, residente a Rua Francisca Clotilde, 1591, Rodolfo Teófilo, - Fortaleza/Ce. CEP: 60.431-072 E-mail: festadecrente.sl@gmail.com

doravante denominado Cessionário - Representante Exclusivo, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO: Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional, do grupo musical "**BANDA SOM E LOUVOR**". O presente contrato é válido por 36(trinta e seis), meses.



REGISTRADO
773579
 Cartório Moraes Correia 2º RTD
 Fortaleza - CE

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MÚSICAIS:

Os integrantes do grupo musical comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo e um Terceiro.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO: Contratante direta ou indiretamente, apresentações artísticas da **Banda Som e Louvor** em todo território nacional; Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional; Preservar a integridade física e moral dos artistas.

Fortaleza/CE. 27 de setembro de 2023

ARTISTAS MÚSICAIS:

Jedson de Aguiar Teixeira
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA
 CPF: 891.491.922-20

[assinatura]
FRANCISCO RUBENS C DE BRITO
 CPF: 303.121.243-68

Samuel da Silva Sousa
SAMUEL DA SILVA SOUSA
 CPF: 990.028.682-00

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

[assinatura]
FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 18.768.486/0001-99
MARCOS ANTONIO PAZ GANDIDO
 CPF: 211.880.843-72

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
 Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã
 R. André Chaves, 304 - Montese - CEP: 80416-150 - Fortaleza - CE | (85) 3494-9898
 CNPJ: 26.703.969/0001-76 | CNIS: 0153776

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA
FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO
SAMUEL DA SILVA SOUSA
 Do que dou fé.
 FORTALEZA, 18 de outubro de 2023

ABIMAEI CARNEIRO DE AZEVEDO NETO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 10,80
FERMOJUL.	R\$ 0,68
BELO.	R\$ 4,20
FADEP.	R\$ 0,54
FRMMP.	R\$ 0,64

DE118681
 DE118684
 DE118687
 São 2

CARTÓRIO OLIVEIRA SOUZA
 Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã
 R. André Chaves, 304 - Montese - CEP: 80416-150 - Fortaleza - CE | (85) 3494-9898
 CNPJ: 26.703.969/0001-76 | CNIS: 0153776

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARCOS ANTONIO PAZ GANDIDO
 Do que dou fé.
 FORTALEZA, 18 de outubro de 2023

ABIMAEI CARNEIRO DE AZEVEDO NETO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 9,60
FERMOJUL.	R\$ 0,20
BELO.	R\$ 1,42
FADEP.	R\$ 0,18
FRMMP.	R\$ 0,18

DE118692
 São 2



16:51

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 25/10/2022 - 16:53:07

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3129310683



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

1ª HABILITAÇÃO

19/09/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/10/1984, JACUNDA, PA

4a DATA EMISSÃO

25/10/2022

4b VALIDADE

27/07/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

5054012 SSP PA

4d CPF

871.491.922-20

5 Nº REGISTRO

03937275586

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JALDO MENDES TEIXEIRA

HIGINA DE AGUIAR TEIXEIRA



Jedson De Aguiar Teixeira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Histórico da Carteira



PREF. ANAÍTUABA-MA
Folha: 119
Número: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 5054012 SSP PA

CPF: 871.491.922-20 DATA NASCIMENTO: 09/10/1984

FILIAÇÃO: JALDO MENDES TEIXEIRA
 HIGINA DE AGUIAR TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC CAENAB AB

Nº REGISTRO: 03937275586 VALIDADE: 11/07/2021 1ª HABILITACAO: 19/09/2006

OBSERVAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jedson de Aguiar Teixeira*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 14/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 55156615658
 CE154396885

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1289607698

PROIBIDO PLASTIFICAR 1289607698

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada em Fortaleza, 28 de Agosto de 2017.
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 3 - No

JOSE MACEDO DA SILVA
 Substituto(a)



Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/porta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO
 DATA DE EMISSÃO: 20/06/1985

3ª DATA LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: 13/07/1982 FORTALEZA CE

4ª DATA EXPIRAÇÃO: 16/06/2022
 5ª DATA EXPIRAÇÃO: 17/06/2027
 ACC: **D**

6ª CÓD. RESPOSTA/DOM. SINALIZ. FLIP: 91002000078 SSP CE

7ª Nº: 211.880.843-72
 8ª Nº: 02-605700078
 9ª CAT. VEIC: **B**

10ª NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11ª FUNÇÃO: JOÃO CANDIDO FILHO
 FRANCISCA PAZ CANDIDO

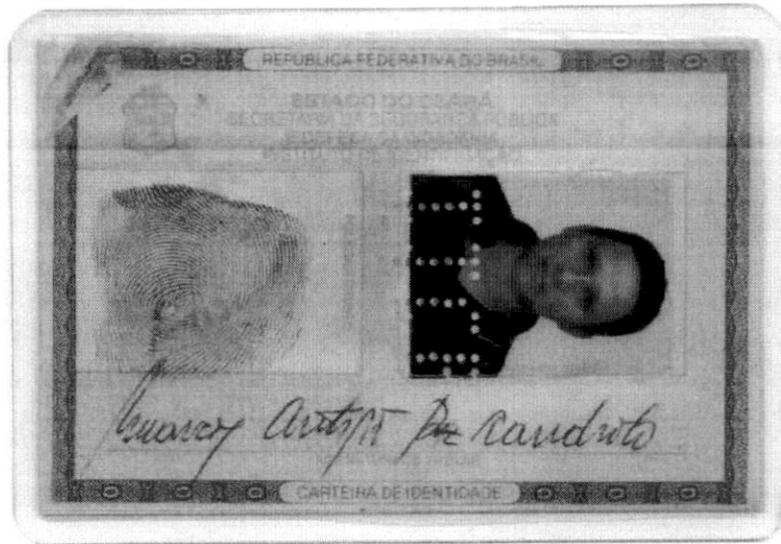
2159448143

ACC	SA	SI	SE	D	DI	SI	SE
A				DI			
A1				DI			
B				DI			
B1				DI			
C				DI			
C1				DI			

2159448143

CEARA

SENATRAN CONTRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 71002050074 - 23 DATA DE EMISSÃO 28/5/1998

NOME MARCUS ANTONIO PAZ CANDIDO

FILIAÇÃO JOAO CANDIDO FILHO E FRANCISCA PAZ CANDIDO

NATALIDADE FORTALEZA-EE DATA DE NASCIMENTO 13/7/1962

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 17932 L. 636 F. 84 ANTONIO BEZERRA/FORTALEZA

CPF. 21188084372 ID. ANT. 1157795000

ASSINATURA DO DIRETOR [assinatura]

LEI Nº 116 DE 29/03/83

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: SAMUEL DA SILVA SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5614356 SSP PA

CPF: 990.028.682-00 DATA NASCIMENTO: 16/11/1986

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DA CONCEICAO SOUSA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA S OUSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 04995640016 VALIDADE: 20/07/2025 1ª HABILITAÇÃO: 28/07/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Samuel da Silva Sousa*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 04/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 13359055881 CE175932271

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1850594388

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



CS CamScanner

PREF. ANAIAI/TOBA-MA
Folha: 125
Assinado: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5614356 DATA DE EMISSÃO 04/06/2004

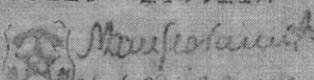
NOME SAMUEL DA SILVA SOUSA

FILIAÇÃO RAIMUNDO DA CONCEICAO SOUSA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA

NATURALIDADE JACUNDA PA DATA DE NASCIMENTO 16/11/1986

END. ORIGEM C.NASE-JACUNDA PARA
NUM:10625 LIV:21A FOL:59

CPT


ASSINATURA DO DIRETOR

073

LEI N° 7.116 DE 20/09/83

BANDA SOM E LOUVOR

RIDER TÉCNICO

GERADOR: Para o bom andamento do show, é **OBRIGATÓRIO**, a locação de **DOIS** grupos geradores silenciosos, sendo um para o sistema de som/painel de LED e outro para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda, no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio **NÃO** poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos devem passar separados, dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v – 60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderá haver ruídos incômodos no palco.

FECHAMENTO DE PALCO E ACABAMENTO DOS PRATCÁVEIS: Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto. O palco deve ter fechamento nas laterais e fundo (preto).

DIMENSÕES DO PALCO: A dimensão mínima do palco deverá ser de 12 m de frente, 10m de profundidade e 6m de altura. A mesa de monitor deverá ficar do lado oposto da escada. O palco também tem que estar aterrado. A mesa de monitor não deve ocupar nenhuma área do palco. Deve ser instalada ao lado do palco uma house de 3m x 3m coberta, onde a mesa de som e os equipamentos devem estar montados.

HOUSE MIX: A house mix deve estar a pelo menos 40 cm de altura acima do nível do público e deve ser coberta e cercada. Na house mix, precisamos de espaço suficiente para o operador de áudio e seus equipamentos e o operador de iluminação e seus equipamentos. A preferência é que eles estejam posicionados lado a lado. Só deverá ter acesso a house mix funcionários das locadoras de som e iluminação que estejam trabalhando no evento.

SOUND-CHECK. O tempo total do sound-check é de 02 (duas) horas. Precisamos de água para toda a equipe técnica e músicos. Horário a combinar.

PRATICÁVEIS: Precisamos de 06 praticáveis rosco ou feeling de (2m x 1m cada) com 40Cm do chão, que devem ser distribuídos conforme representação no mapa

BACKLINE:

01 Amplificador para Contra Baixo

Gallien Krueger GK 800 + Caixa 4x10 / Hartke 3000 + Caixa 4x10 / Hartke 5000 + Caixa 4x10 / SWR + Caixa 4X10 / AMPEG + Caixa 4x10

01 Bateria somente corpo

Nagano / Pearl / RMV / ou similar

Obs: A Bateria com bumbo 20ou22, 1 tom12, 1 surdo14.

VIAS DE MONITOR:

Monitor Mix 01	VOZ	02 Monitores
Monitor Mix 02	PERC	
Monitor Mix 03	ACORDEON	
Monitor Mix 04	BATERIA	01 Monitor
Monitor Mix 05	TECLADO	01 Monitor
Monitor Mix 07	GUIARRA	PROPRIO

Master out L
Master out R

Side Fill
Side Fill

IMPORTANTE

1. Os equipamentos de áudio e iluminação precisam estar em perfeito estado de conservação;
2. O sistema de PA precisa ser montado e dimensionado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, observando a necessidade de instalação de torres de delay;
3. Front Fill a frente do palco e deverá ser ligado na mesa do PA na saída AUX (1).
4. INTERCOM eficiente para comunicação entre house mix e o palco (não utilizar canais e auxiliares da mesa);
5. Não aceitamos consoles ANALÓGICOS. Seguem as indicações que devem ser seguidas:
Console do PA: DIGIDESIGN VENUE, YAMAHA PM5D RH , YAMAHA M7CL, YAMAHA LS9, CL5, ROLAND 480 e X32
Console do MONITOR: : DIGIDESIGN VENUE, YAMAHA PM5D RH , YAMAHA M7CL, YAMAHA LS9, CL5, ROLAND 480 e X32

Input list canais Som e Louvor 2022:

- 01 KIK
- 02 CX TOP
- 03 CX EFX
- 04 HH
- 05 PAD
- 06 TOM 1
- 07 TOM 2
- 08 TOM 3
- 09 TOM 4
- 10 TOM 5
- 11 OVER L
- 12 OVER R
- 13 CONG H
- 14 CONG M
- 15 CONG L
- 16 BALES
- 17 EFX
- 18 REPIK
- 19 TIMBAL
- 20 PANDEIRO
- 21 CLICK
- 22 BASS
- 23 GUIT L
- 24 GUIT R
- 25 KEY L
- 26 KEY R
- 27 KEY MONO
- 28 ACORDEON
- 29 SAMPLER MONO
- 30 VOZ JEDSON
- 31 STAND-BY

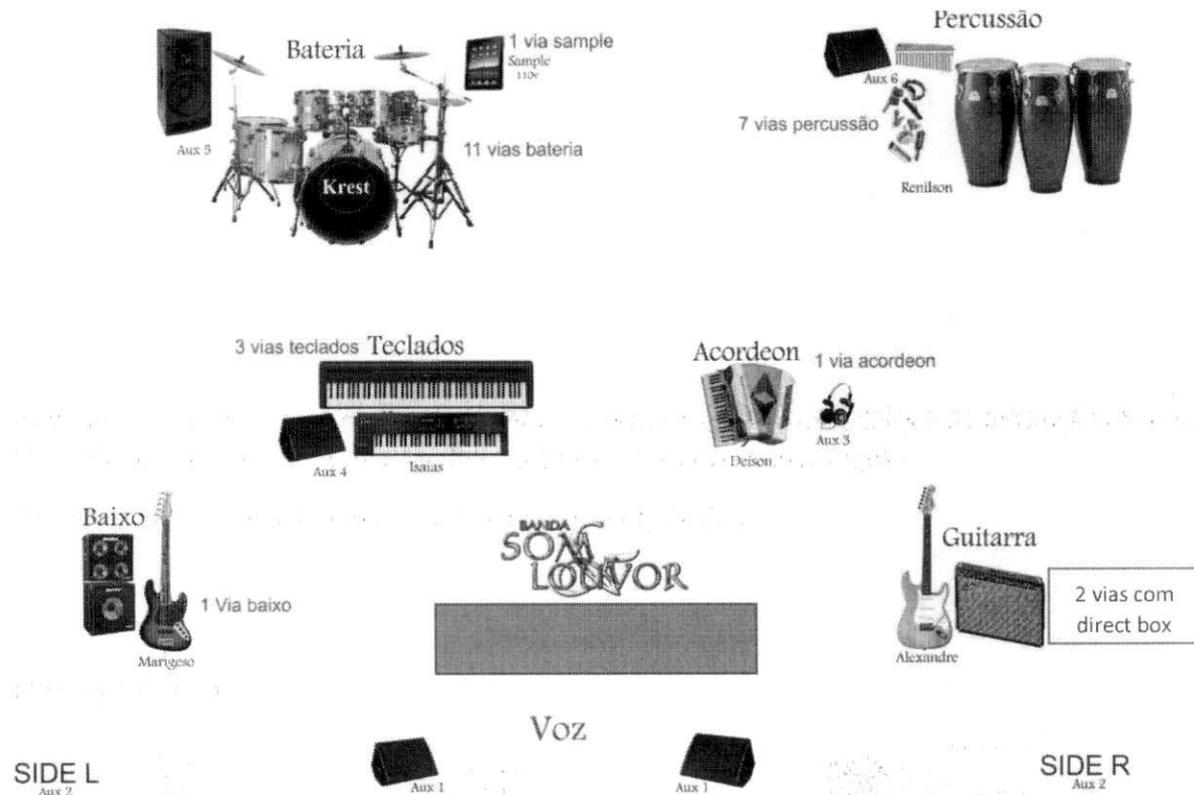
ATENÇÃO:

* todos os microfones devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som.

Contatos Técnicos da Banda: Adle 85 9 9988 2904 / Natan 88 9 8102 6504

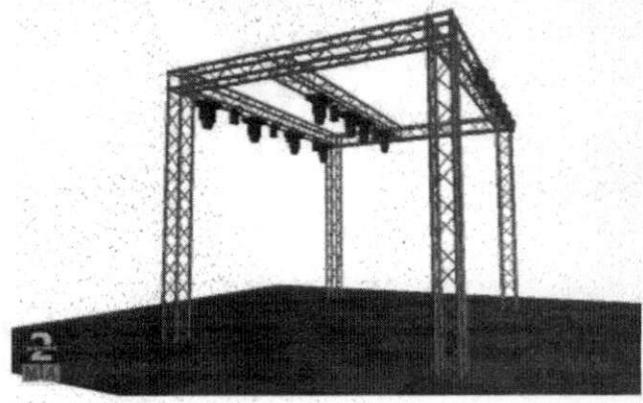
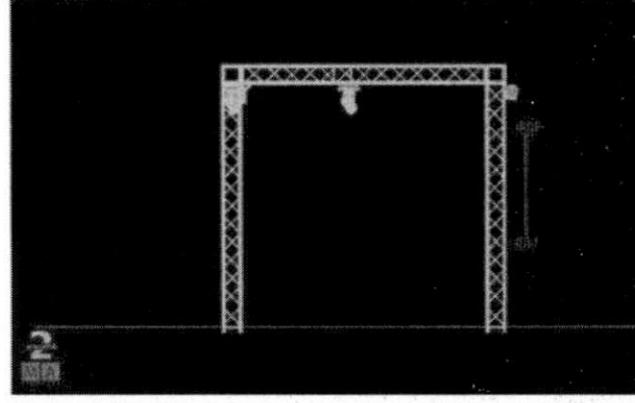
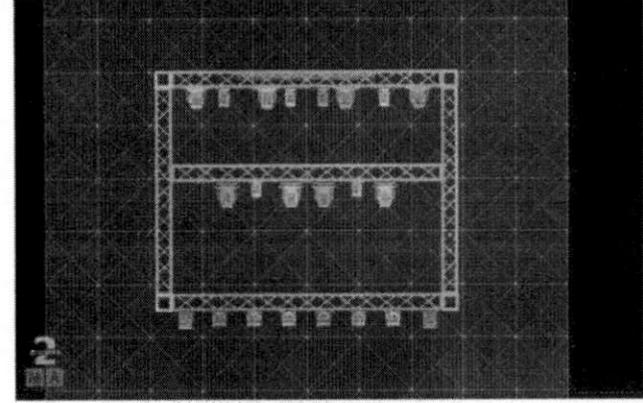
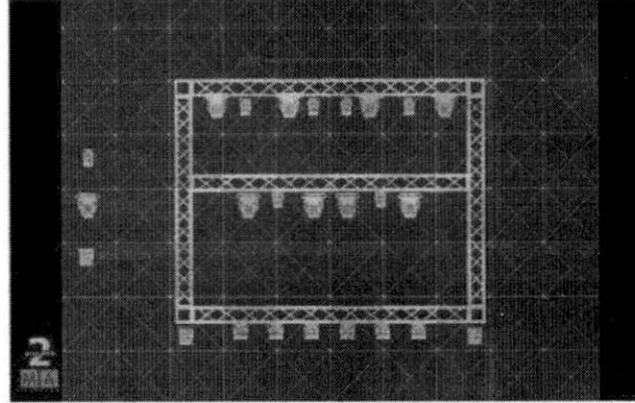
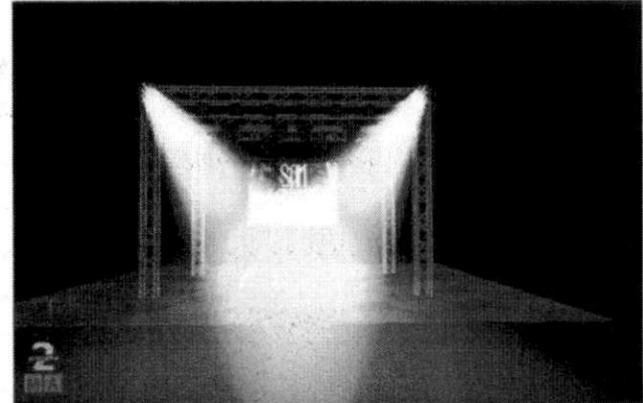
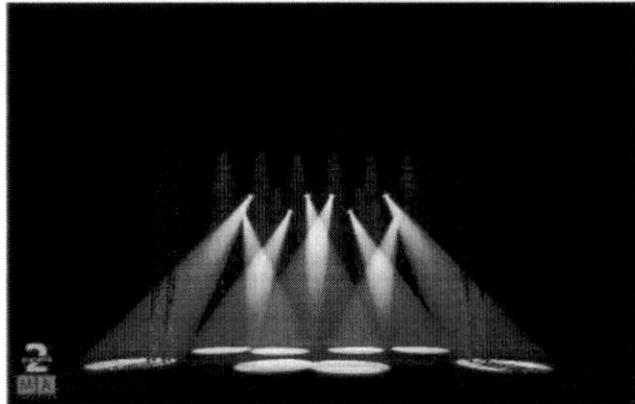
As empresas contratadas irão se relacionar com os músicos, equipe técnica e de produção . Solicitamos o empenho que resultará no sucesso do evento e posterior reconhecimento de cada empresa e colaboradores envolvidos neste trabalho.

MAPA DE PALCO



Lista de equipamentos de luz

- 8 - Beam 5r, 12-par led e 1- console (mesa)
- 8 - Beam 5r , 12-par led e 1- console (mesa) 1- manpower , 1- Splinter
- 52m Q30, 4- sleeve, 4- base, 4- pau-de-carga, 4- talhas
- 52m Q30, 4- sleeve, 4- base, 4- pau-de-carga, 4- talhas e 2- haste de aterramento
- 2 miniblut / 8 metros quadrados de led alta definição





À

Prefeitura do Município de Anajatuba/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ/MF nº 18.768.186/0001-99, com sede a Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Sala 01 – Bairro de Fátima, Fortaleza/CE – CEP: 60.050-150, por seu representante legal o Sr. **Samuel da Silva Sousa**, inscrito no C.P.F. nº 990.028.682-00 e RG nº 5614356 SSP/PA. Vem apresentar a seguinte proposta para realização de Show artístico Gospel da Banda Som & Louvor, Evento: **“ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”**, no Município **ANAJATUBA/MA**. – Duração do show: **01H30 Minutos**. – Horário do evento: A combinar - Local do Evento: **Praça do Largo da Igreja**.

ESPECIFICAÇÃO DO ARTÍSTA	QUANTIDADE DE	DIA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DO CACHÊ R\$
BANDA SOM & LOUVOR	01	23.09.2024	110.000,00	110.000,00

PREÇO ACIMA ESTÁ INCLUSO: CACHÊ, TRANSPORTES, IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. SEGUE A DISCRIMINAÇÃO/PREVISÃO DAS DESPESAS QUE DECORREM DA EXECUÇÃO DOS PREÇOS ABAIXO.

Previsão das despesas	Valor
Hospedagem R\$	3.900,00
Alimentação R\$	3.800,00
Transporte R\$	14.900,00
Imposto R\$	26.200,00
Cachê Artista R\$	49.000,00
Cachê Músicos R\$	12.200,00
Valor Total R\$	110.000,00

**Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 – Sala 01
Bairro de Fátima - Fortaleza/Ce. – Cep: 60.050-150**

CNPJ: 18.768.186/0001-99

www.bandasomelouvor.com.br

E-mail: contadobandasomelouvor@hotmail.com

lp



Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e outros 50% até o dia da apresentação.

Dados Bancários: Bradesco: Agência 2572-0 - C/C 82.959-5

Favorecido: Festa de Crente Promoções Artísticas Ltda.

Observação:

° Validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias.

° Todos os instrumentos musicais, exceto a bateria, é por conta e responsabilidade da banda contratada.

° Toda estrutura de Palco, Som (Back Line), iluminação, Camarim, fornecimento de energia elétrica, Ecad, é de total responsabilidade do contratante.

° Rider Técnico segue em anexo a documentação.

Atenciosamente.

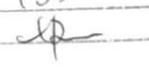
Fortaleza/CE, 20 de junho de 2024

Festa de Crente Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ: 18.768.186/0001-99

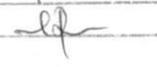
Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 – Sala 01
Bairro de Fátima - Fortaleza/Ce. – Cep: 60.050-150
CNPJ: 18.768.186/0001-99

www.bandasomelouvor.com.br

E-mail: contadobandasomelouvor@hotmail.com

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 182					
Data e Hora da Emissão	08/04/2024 14:18:16	Competência	04/2024	Código de Verificação	798254049					
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	AMERICA DOURADA -					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS										
	Razão Social/Nome		FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA							
	Nome Fantasia		BANDA SOM E LOUVOR							
	CPF/CNPJ	18.768.186/0001-99	Insc Municipal	344.091-5	Município	FORTALEZA - CE				
	Endereço e CEP		R MON OTAVIO DE CASTRO,435 - FÁTIMA CEP:60.050-150							
	Complemento	SALA 01	Telefone	(85)9998-4260	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA								
CPF/CNPJ	13.891.536/0001-96	Inscrição Municipal		Município	AMERICA DOURADA - BA					
Endereço e CEP		AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO CEP: 44.910-000								
Complemento		Telefone	(74)3692-2035	E-mail	sej@americadourada.ba.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA SOM & LOUVOR", NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NA QUARTA EDIÇÃO DO EVENTO AVIVA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. - INEXIGIBILIDADE N ° 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024, CONTRATO N° 071/2024. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BRADESCO: AG. 2572-0 C/C 82.959-5 - PIX: 18.768.186.0001-99										
PREF. ANAJATUBA-MA Folha: 133 Réplica: 										
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE										
12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE										
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL										
Código da Obra		Código ART								
TRIBUTOS FEDERAIS										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor dos Serviços R\$		120.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		120.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		120.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido		6.000,00		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$		114.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.								

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 192			
Data e Hora da Emissão		06/05/2024 10:07:19	Competência	05/2024	Código de Verificação	296543449		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ESTANCIA - SE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS								
		Razão Social/Nome					FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	
		Nome Fantasia					BANDA SOM E LOUVOR	
		CPF/CNPJ	18.768.186/0001-99	Insc Municipal	344.091-5	Município	FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP						R MON OTAVIO DE CASTRO,435 - FÁTIMA CEP:60.050-150
		Complemento		SALA 01	Telefone	(85)9998-4260	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS								
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO						
CPF/CNPJ	13.097.050/0001-80	Inscrição Municipal		Município	ESTANCIA - SE			
Endereço e CEP		PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO CEP: 49.200-000						
Complemento		Telefone	(79)3522-1210	E-mail	cultura@estancia.se.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM & LOUVOR, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.015.034 - CONTRATO N° 53/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 13/2024. - DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BRADESCO: AG. 2572-0 C/C 82.959-5								
PREF. ANAJATUBA-MA Folha: 134 Rubrica: 								
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE								
12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE								
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL								
Código da Obra		Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS		COFINS		IR(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		120.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	120.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	120.000,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido		6.000,00	1 - Sim		ISS a reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$		114.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
			2 - Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 192					
Data e Hora da Emissão	06/05/2024 10:07:19	Competência	05/2024	Código de Verificação	296543449					
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ESTANCIA - SE					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS										
	Razão Social/Nome	FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA								
	Nome Fantasia	BANDA SOM E LOUVOR								
	CPF/CNPJ	18.768.186/0001-99	Insc Municipal	344.091-5	Município	FORTALEZA - CE				
	Endereço e CEP	R MON OTAVIO DE CASTRO,435 - FÁTIMA CEP:60.050-150								
	Complemento	SALA 01	Telefone	(85)9998-4260	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO									
CPF/CNPJ	13.097.050/0001-80	Inscrição Municipal		Município	ESTANCIA - SE					
Endereço e CEP	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO CEP: 49.200-000									
Complemento		Telefone	(79)3522-1210	E-mail	cultura@estancia.se.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM & LOUVOR, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.015.034 - CONTRATO N° 53/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 13/2024. - DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BRADESCO: AG. 2572-0 C/C 82.959-5										
PREF. ANAJATUBA-MA Folha: 135 Rúbrica: 										
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE										
12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE										
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL										
Código da Obra		Código ART								
TRIBUTOS FEDERAIS										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	120.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		120.000,00			
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		120.000,00			
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido	6.000,00		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$	114.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.								



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 136

Réplica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBARua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr,
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

DESPACHO

Pelo presente, encaminho os autos do processo nº 2024.06.17.0009, e gostaria de solicitar sua análise em relação às notas fiscais enviadas pela empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR). Precisamos verificar se as mesmas estão de acordo com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para contratação da BANDA SOM E LOUVOR para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

Por favor, avalie se os documentos estão em conformidade com a normativa mencionada.

Caso encontre alguma inconsistência ou tenha qualquer dúvida sobre os documentos, estou à disposição para fornecer mais informações ou esclarecimentos.

Agradeço antecipadamente por sua atenção e colaboração.

Anajatuba/MA, 27 de junho de 2024.

AURISCHLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

Assunto: Solicitação de Análise das Notas Fiscais da Empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) conforme IN 65/2021 e Decreto Municipal 294/2023.

Prezada Senhora,

Após a devida análise, confirmo que as notas fiscais enviadas pela empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) estão de acordo com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021 e a fundamentação conforme o Decreto Municipal 294/2023.

De acordo com o referido decreto:

Art. 7, Parágrafo 1º

Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

As notas fiscais apresentadas atendem a essa exigência, demonstrando que os valores praticados estão em conformidade com contratações similares realizadas pela empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) dentro do período especificado.

Com base nessa fundamentação, proceda com a devida contratação conforme planejado.

Se precisar de mais alguma coisa, estou à disposição.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 01 de julho de 2024

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para contratação da empresa responsável pelo Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, no VALOR ORÇADO: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 02 de julho de 2024

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

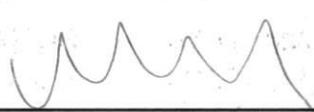
ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação da banda SOM E LOUVOR para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		30 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 110.000,00
	PROJETO/ATIVIDADE	13392.0047.2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURA, E ARTISTICAS
	NATUREZA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	DOTAÇÃO	13392.0047.2058.0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
VALOR SUPLEMENTADO		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 02 de julho de 2024.


JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade

Decreto nº032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 02 de julho de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 110.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,085%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 13.796.892,65
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 110.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	0,79%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, 02 de junho de 2024

AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2024.06.17.0009

Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: Contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais, **justifica** a necessidade de Contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.768.186/0001-99 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Saia 01 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE – CEP 60.050-150, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A contratação da Banda Som e Louvor se justifica pelos seguintes motivos:

1. Popularidade e Atração de Público: A Banda Som e Louvor é reconhecida pela qualidade e excelência musical, tendo um repertório diversificado que combina músicas de louvor, adoração e celebração. Seus arranjos são bem elaborados e seus integrantes têm habilidades técnicas e artísticas notáveis.
2. Especificidade do Serviço: A banda possui uma sólida reputação no cenário musical gospel brasileiro. Seu nome é frequentemente associado a eventos de grande porte, conferências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

festivais e outros encontros cristãos, o que demonstra sua capacidade de atrair e engajar o público-alvo

3. Interesse Público: Além de sua música, a Banda Som e Louvor tem demonstrado uma forte capacidade de engajar o público durante suas apresentações ao vivo. Sua ministração vai além da música, impactando espiritualmente aqueles que participam de seus eventos.

4. O Aniversário da Cidade, é a forma de celebrar a história e cultura do município, mostrando as tradições que tornam o município único, o evento destaca a importância da religião cristã da região. Isso ajuda a preservar e promover a herança religiosa da cidade para as gerações futuras, justifica-se a necessidade de realiza-los com qualidade e de forma atrativa.

5. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a realização desse show, além de proporcionar festividades, garantirá os munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular. Contudo, faz necessário que proceda a abertura de processo de contratação direta a fim de assegurar – nos economicidade e transparência em todo o processo.

Assim, o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há duvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, pois aqui a contratada é intuito personae. Isto é, da singularidade da performance artística em si, pois está sendo feita por artista consagrado nacionalmente, resulta na inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise.

A banda Som e Louvor é uma das bandas, com um dos principais nomes do cenário musical gospel brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades no aniversário do Município de Anajatuba/MA, será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população religiosa do Município.

A Inexigibilidade de Licitação está fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Podemos ressaltar ainda o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Restou caracterizado que o artista da presente contratação, mediante documentação e proposta apresentadas, possui renome nacional e reconhecimento pela mídia, bem como grande aceitação entre a população municipal, contando com mais de 500 mil de ouvintes mensais, 174.733.578 milhões de visualizações no youtube e mais de 473 mil seguidores no Instagram, bem como já participou de programas de TV como: SBT e na Rede Globo. Fatos, esses, determinantes para escolha como atração para o evento, a fim de aplicar o erário público com escolha que atenda a expectativa da população local e região, promovendo o turismo, como também, movimentação financeira para o município, conforme já detalhado no ETP e Termo de Referência.

Justificativa do Preço

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ANAJATUBA - MA, vem apresentar a Justificativa de Preço acerca do presente processo administrativo que pretende contratar a FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para apresentação de Show artístico durante as festividades do aniversário do Município de Anajatuba/MA, mediante processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/ 2021.

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 145
Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGC - Advocacia Geral da União:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópias de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes, percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é compatível confirmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba/MA justifica a necessidade de contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR), inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.768.186/0001-99 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435 Saia 01 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE – CEP 60.050-150, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Anajatuba/MA, 03 de julho de 2024

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao

Ilustríssimo

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador do Município

Prefeitura Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa responsável pelo BANDA SOM E LOUVOR para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo Nº **2024.06.17.0009**, que versa sobre a contratação da empresa responsável pelo BANDA SOM E LOUVOR para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 03 de julho de 2024

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.17.0009

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **2024.06.17.0009**, que é celebrado com **base no art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação da empresa responsável pelo Banda Som e Louvor para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de XXX (XXXXX) meses, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

13392.0047.2058 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURA, E ARTISTICAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

13392.0047.2058.0000 MANUT DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E ARTISTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, ocorrendo a despesa a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba - Ma

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Contratação da banda FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão	DIA 23 de julho de 2024	1h30min	110.000,00

4.3 O pagamento será realizado 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no 1º dia útil após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

4.4 Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º.

4.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

4.6. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1 acima.

4.8. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

4.10. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

4.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades do aniversário da cidade do município de Anajatuba/MA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – De ordem, seguem os Membros indicados para a equipe de fiscalização do contrato:
GESTORA: XXXXXXXXX, CARGO XXXXXXXX; FISCAL REQUISITANTE: XXXXXXXX – CARGO XXXXXXXX

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Anajatuba/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Anajatuba, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos
Anajatuba /MA, de de 20.....

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.06.17.0009, de 17/04/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Contratação via Inexigibilidade, art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPOSÁVEL PELA BANDA SOM E LOUVOR PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANAJATUBA/MA.

PARECER Nº 113/2024 - PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Cuida-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com vistas à contratação de **EMPRESA RESPOSÁVEL PELA BANDA SOM E LOUVOR PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANAJATUBA/MA.**

~~ANDRÉ LUIS...~~
~~PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO~~
~~Matrícula 02/2021/OAB/MA 1.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conta do DFD às fls.03-05, Justificativa, com Identificação da Demanda, Justificativa da necessidade de contratação, a citar que a Banda Som e Louvor é reconhecida pela qualidade e excelência musical, tendo um repertório diversificado que combina músicas de louvor, adoração e celebração (...) e seus arranjos são bem elaborados e seus integrantes têm habilidades técnicas e artísticas notáveis.

Em Justificativa para contratação direta por inexigibilidade, o Ordenador de Despesas pontuou

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Aduz finalmente, que o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa (...) além de possuir renome nacional e reconhecimento pela mídia, bem como grande aceitação entre a população municipal, contando com mais de 500 mil de ouvintes mensais, 174.733.583 milhões de visualizações no youtube e mais de R\$ 473 mil seguidores no Instagram, bem como já participou de programas de TV como: SBT e na Rede Globo, fatos esses determinantes para escolha como atração para o evento, a fim de aplicar o erário público com escolha que atenda a expectativa da população local e região, promovendo o turismo, como também, movimentação financeira para o município, conforme já detalhado no ETP e Termo de Referência.

Os autos encontra-se instruídos com os seguintes documentos que passarei a decifrar:

~~ANDRE LUIS MENDES DA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 12/2021/OAB/MA-1~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização de Demanda (fls.03-05);
- ✓ Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com aprovação ao final e anexo com contratações similares e **aprovação ao final** (fls.06-47);
- ✓ Encaminhamento e Termo de Referência com aprovação da Ordenadora de Despesas AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.48-57);
- ✓ Proposta Detalhada e Documentos de Habilitação à empresa BANDA SOM E LOUVOR (fls.58-135);
- ✓ Solicitação de Diligência ao Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar para atestar a veracidade das notas fiscais emitidas e justificativa do Coordenador **atestando a veracidade das notas** (fls.136-137);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária e Rubrica, acompanhada das Certidões de Adequação Orçamentária (fls.138-141);
- ✓ Justificativa de Inexigibilidade de Licitação assinado pela Ordenadora de Despesas, **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** (fls.142-145);
- ✓ Envio à PGM para análise (fls.146);
- ✓ Minuta de Contrato (fls.147-153);

II - DA ANÁLISE DO CASO

a) Das contratações pela Administração Pública

A Constituição Federal de 1988 disciplina uma série de obrigações para a Administração Pública, enunciando os princípios norteadores da atividade pública, bem como os ditames para o funcionamento daquela (Título III da CF/1988).

Precisamente no art. 37 da *Magna Carta* encontra-se o delineamento da atividade estatal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eficiência e, também, ao seguinte”

Vê-se, desta forma, que o constituinte exige que o administrador respeite determinados princípios fundamentais, bem como disposições específicas para sua correta atuação, sempre no interesse do interesse público, da *res publica*.

Neste norte, não é dado ao administrador realizar contratações da forma que entender mais interessante, devendo seguir as determinações constitucionais e infraconstitucionais relativas à matéria.

Verifica-se, pois, a regra da contratação mediante a realização de procedimento licitatório, ou seja, mediante a seleção da proposta mais vantajosa e adequada para a administração pública.

EgonBockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães¹ conceituam licitação como:

“... o processo administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona pessoas aptas a bem executar determinados contratos administrativos”.

Caracteriza-se a licitação como o procedimento administrativo mediante o qual poderá a administração contratar a melhor proposta para a execução de determinada obra ou serviço, sempre em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Hodiernamente, além do arcabouço constitucional, as contratações pela administração estão regidas, de forma geral, pela Lei 14.133/2021.

Não se olvide, também, das regras emanadas pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, nas localidades em que existirem, e que também repercutem nas contratações a serem realizadas.

Esta é a base legal para toda e qualquer contratação pela administração.

¹MOREIRA, EgonBockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. **LICITAÇÃO PÚBLICA**. A lei geral de licitações/LGL e o regime diferenciado de contratações/RDC. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 26.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANAJATUBA/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Das modalidades de licitação

Vista a obrigatoriedade do procedimento licitatório, são necessários breves comentários acerca das modalidades de licitação.

Originalmente eram previstas 5 (cinco) modalidades de licitação, quais sejam: *i) Pregão; ii) Concorrência; iii) Concurso; iv) leilão; e v) Diálogo Competitivo* (art. 28 da Lei 14.133/2021).

A diferenciação entre as diversas modalidades de procedimento licitatório não reside, tão somente, no valor máximo do certame ou no número de participantes, mas sim no encadeamento dos atos que levará a futura contratação ou alienação de determinado objeto.

Mais uma vez, EgonBockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães² lecionam que:

“... esta combinação de temas diversos em feixes específicos que permite a construção deste ou daquele processo de licitação. Assim cada modalidade representa determinada sequência de atos e fatos que visa ao ato final de escolha do licitante vencedor”.

Constata-se, pois, a necessidade de observância da modalidade correta de procedimento licitatório para a efetiva contratação ou alienação pela administração pública.

c) Das hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação e sua diferenciação

Assentada a premissa de que as contratações e/ou alienações pela administração devem respeitar o regime de licitações previsto tanto em âmbito constitucional, como infraconstitucional, é de se indagar se este regime é aplicável para toda e qualquer hipótese.

Por vezes, não pode a administração buscar tão somente o menor preço ou a melhor técnica (características relativas aos tipos de licitação), mas sim atender determinado

² Idem nota 1. p. 102.

[Handwritten signature and stamp]
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

interesse público extremamente específico.

É o que se vê, por exemplo, na contratação de determinado musicista de renome nacional ou internacional para a participação em festival, situação em que de nada adianta a contratação de outro musicista sem as mesmas características.

Outra hipótese relevante exsurge quando da contratação emergencial em razão de situação de calamidade pública, situação em que não se pode, em nome do bem estar de toda a coletividade, esperar até que se conclua todas as fases de um convite ou concorrência.

Atento a tal situação, o legislador ordinário previu hipóteses de dispensa de licitação, bem como de inexigibilidade de licitação.

Na primeira hipótese o legislador enumera de forma exaustiva situações nas quais o administrador está desobrigado de realização do certame, podendo realizar a contratação de forma direta.

Por outro lado, as hipóteses de inexigibilidade estão previstas em um rol meramente exemplificativo e têm por escopo demonstrar situações fáticas em que é impossível a realização de licitação, pela impossibilidade de competição.

Pode-se afirmar, de forma resumida, que a dispensa é a autorização legislativa para a não realização de licitação, ficando dentro do poder discricionário do administrador a sua realização ou não.

De outra banda, a inexigibilidade revela a total inviabilidade de licitação. A realização de um certame poderia, até mesmo, vir a macular o interesse público.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75, da Lei 14.133/2021, enquanto que a situações que reclamam a inexigibilidade estão no art. 74 do mesmo diploma legal.

In casu, será dado especial relevo ao contido no art. 74, eis que a contratação em tela recomenda a inexigibilidade de licitação.

d) *Da inexigibilidade de licitação. Caracterização e hipóteses*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Preconiza o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Por certo, o Administrador deve pautar sua atuação sempre pelo o contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviços de advocacia.

e) Da inexigibilidade em serviços artísticos

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso III do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Isso se deve ao caráter personalíssimo, pois, a atividade artística é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

emanação direta da personalidade e da criatividade humana, não havendo, portanto, critérios objetivos de julgamento para escolher a proposta mais vantajosa, ao contrário do que ocorre quando o que se pretende é premiar profissionais, onde utiliza-se a modalidade concurso, o que de fato não é o pretendido neste instante.

Assim, há casos em que o interesse público não é premiar a melhor performance, mas ao contrário, relaciona-se ao desempenho artístico propriamente dito. Para estas hipóteses, torna-se inviável a seleção através de licitação pública, pois é impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes atuações artísticas, como ocorre com o caso em tela.

Em que pese não ser competência da Administração Pública a contratação de profissionais do setor artístico, tendo em vista, que o desenvolvimento de atividades dessa natureza compete, em regra, a iniciativa privada, ainda que ao Estado incumba fomentar as diversas manifestações nesse campo, há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes.

É o que ocorre, por exemplo, nas festas tradicionais e populares, onde a Administração Pública visando ampliar e manter a cultura local ou regional, promove eventos públicos, como é o caso do Aniversário da Cidade de Anajatuba/MA, festa esta que fortalece as tradições culturais e sociais e estimula o comércio e turismo local.

Justificado, portanto, a possibilidade jurídica e a viabilidade da contratação almejada pela administração pública, restando apenas demonstrarmos a observância do disposto alhures citado, que exige que o profissional artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

In casu, vê-se que a atração sugerida possui indiscutível consagração pela crítica especializada, o que justifica a inexigibilidade, tendo em vista que a escolha atendeu ao princípio da razoabilidade, assim como, ser o estilo musical compatível com interesse a ser satisfeito. Como leciona Marçal Justen Filho em sua obra: “assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através da ópera.” (Marçal, p. 293, 2002).

Nota-se, ademais, que, consoante esclarece Diógenes Gasparini a crítica há de ser local, regional ou nacional: “se o contrato estiver dentro do limite do convite, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

local, se estiver dentro do limite de tomada de preço será regional; se estiver dentro do limite de concorrência será nacional. (In: Direito Administrativo, p. 331)”.
NÃO HÁ

Não há, ante a presença dos requisitos legais já mencionados, qualquer óbice à contratação da requerente.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fulcro no art. 74, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021, opino pela **EMPRESA RESPOSÁVEL PELA BANDA SOM E LOUVOR PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANAJATUBA/MA, pelas bastantes razões apontadas alhures.**

É o parecer. S. M. J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Interno do Município para, na forma do art.74, II da Constituição Federal, emita Parecer Final.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 11 DE JULHO DE 2024.


ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 13.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 106/2024-CGM

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024

Processo Administrativo nº 2024.06.17.0009

Objeto: Contratação da empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário do município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.06.17.0009, no dia 17 de junho de 2024, tendo como objeto a Contratação da empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) para realização de apresentação musical (show), em comemoração ao aniversário do município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	17/06/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	17/06/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	17/06/2024	003 - 005
IV	Designação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	17/06/2024	006
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	18/06/2024	007 - 046
VI	Encaminhamento dos autos com aprovação do ETP para o Setor de Compras para elaboração do Termo de Referência;	19/06/2024	047
VII	Encaminhamento do Termo de Referência para análise e aprovação do Ordenador da Despesa;	20/06/2024	048 - 056
	Termo de aprovação de Termo de	20/06/2024	057

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Referência;		
VIII	Solicitação da Proposta Comercial e documentações da empresa;	20/06/2024	058 – 061
IX	Envio da Proposta com documentação em anexo;	25/06/2024	062 – 135
X	Encaminhamento ao Setor de Compras para análise de documentações apresentadas;	27/06/2024	136
XI	Resposta à solicitação de análise;	01/04/2024	137
XII	Solicitação de dotação orçamentária;	02/07/2024	138
XIII	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	02/07/2024	139
XIV	Declaração de adequação orçamentária e financeira e, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	02/07/2024	140 – 141
XV	Justificativa da Inexigibilidade da Licitação;	03/07/2024	142 – 145
XVI	Encaminhamento dos autos com Minuta do Aviso de Contratação direta, para análise e parecer do Procurador Geral;	03/07/2024	146 – 153
XVII	Parecer Jurídico sobre a Minuta;	11/07/2024	154 – 162

A necessidade da contratação partiu da diretoria de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. MARIA CELESTE DUTRA COSTA, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Educação, a Sra. AURISCILEY GUIA SAMPAIO, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação indica a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC. Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência. Por consequência, o Termo de Referência é aprovado pelo ordenador de despesas, que em seguida, solicita à empresa proposta detalhada e documentações para formalização do processo.

Em resposta ao solicitado, a empresa envia as documentações pertinentes ao processo, onde estas foram encaminhadas para o coordenador do departamento de compras para a análise das notas fiscais, afim de saber se estão de acordo com os requisitos estabelecidos nas normas de contratação. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras relata de forma favorável a conformidade das Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Em consulta sobre informação da dotação orçamentária ao contador municipal, obteve-se resposta que há previsão em orçamento da referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, assim como a estimativa sobre o impacto orçamentário-financeiro.

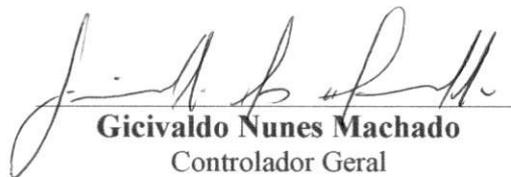
Por fim, justifica-se a inexigibilidade da contratação e elabora a minuta do contrato onde a submete à apreciação jurídica. Assim, despachando o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para contratação pelo Ordenador da Despesa; considerando análise detalhada e descrita no parecer jurídico nº 97/2024-PGM (fls 154 – 162), onde este, se manifesta **OPINANDO PELA A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO**, e assim, nos respalda que há legalidade nos autos. Nestes termos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 11 de julho de 2024.



Gicivaldo Nunes Machado

Controlador Geral
Decreto nº 022/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 166
Rúbrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outras apresentações realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pelo artista;

AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 008/2024 para contratação da empresa responsável pela BANDA SOM E LOUVOR para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, reconhecido pela opinião pública nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.17.0009 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR), CNPJ: 18.768.186/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, Nº 435 – SALA 01, FÁTIMA – FORTALEZA – CE. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Anajatuba/MA, 12 de julho de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outras apresentações realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pelo artista; AUTORIZO a Inexigibilidade N° 008/2024 para contratação da empresa responsável pela BANDA SOM E LOUVOR para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, reconhecido pela opinião pública nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.17.0009 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR), CNPJ: 18.768.186/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, N° 435 – SALA 01, FÁTIMA – FORTALEZA – CE. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Anajatuba/MA, 12 de julho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. *Decreto n° 043/2022.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade N° 008/2024**

AUTORIZAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outras apresentações realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pelo artista; AUTORIZO a Inexigibilidade N° 008/2024 para contratação da empresa responsável pela BANDA SOM E LOUVOR para a realização de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de Anajatuba, Maranhão, reconhecido pela opinião pública nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.17.0009 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR), CNPJ: 18.768.186/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, N° 435 – SALA 01, FÁTIMA – FORTALEZA – CE. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Anajatuba/MA, 12 de julho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto n° 043/2022.

Pref. Anajatuba-MA
Folha 168
RUBRICA

